

# Diário do Legislativo de 05/12/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB-PPS-PSB-PTB-PSC-PHS-PMN-PR-PRTB)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

Vice-Líderes: Deputado Ademir Lucas (PSDB), Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputado Célio Moreira (PSDB) e Deputado Neider Moreira (PPS)

## LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Jayro Lessa

Vice-Líder: Deputada Maria Lúcia Mendonça

## LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Adalclever Lopes

Vice-Líder: Deputado Gilberto Abramo

## LIDERANÇA DO PT:

Líder: Deputada Elisa Costa

Vice-Líder: Deputado Almir Paraca

## LIDERANÇA DO PV:

Líder: Deputado Agostinho Patrús Filho

Vice-Líder: Deputado Rômulo Veneroso

## LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Sebastião Helvécio

Vice-Líder: Deputado Carlos Pimenta

## LIDERANÇA DO PP

Líder: Deputado Dimas Fabiano

Vice-Líder: Deputado Pinduca Ferreira

## LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputado Gil Pereira (PP) e Deputado Paulo Cesar (PDT)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Domingos Sávio (PSDB)

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Paulo Guedes (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elmiro DEM Presidente  
Nascimento

Deputado Ademir BSD Vice-Presidente  
Lucas

Deputado Domingos Sávio BSD

Deputado Inácio PV  
Franco

Deputado Ivair PMDB  
Nogueira

Deputado André PT  
Quintão

Deputado Chico BSD  
Uejo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Dalmo Ribeiro BSD  
Silva

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputada Elisa Costa PT

Deputado Juninho Araújo BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Weliton PT Presidente  
Prado

Deputado Ronaldo BSD Vice-Presidente  
Magalhães

Deputado Ademir BSD  
Lucas

Deputado Padre PT  
João

Deputado Wander BSD  
Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo PT  
Guedes

Deputado Eros BSD  
Biondini

Deputado Sebastião BSD  
Costa

Deputado Durval PT  
Ângelo

Deputado Doutor BSD  
Rinaldo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BSD Presidente  
Ribeiro Silva

Deputado Gilberto PMDB Vice-Presidente  
Abramo

Deputado BSD  
Sebastião Costa

Deputado Delvito DEM  
Alves

Deputado Neider PP  
Moreira

Deputado Hely PV  
Tarquínio

Deputado PDT  
Sargento  
Rodrigues

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado  
Lucas

Ademir BSD

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Gustavo DEM  
Valadares

Deputado Dimas PP  
Fabiano

Deputado Délio PV  
Malheiros

Deputado Sebastião PDT  
Helvécio

#### COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Gláucia BSD Presidente  
Brandão

Deputado Dimas PP Vice-Presidente  
Fabiano

Deputado Antônio BSD  
Genaro

Deputada Maria DEM  
Lúcia Mendonça

Deputada Rosângela PV  
Reis

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro BSD  
Silva

Deputado Vanderlei PP  
Jangrossi

Deputada Ana Maria BSD  
Resende

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Hely Tarquínio PV

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio PV Presidente  
Malheiros

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente

Pimenta

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputado Walter BSD  
Tosta

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Sebastião PDT  
Helvécio

Deputado Ronaldo BSD  
Magalhães

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Sávio Souza PMDB  
Cruz

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT Presidente  
Ângelo

Deputado Luiz PMDB Vice-Presidente  
Tadeu Leite

Deputado João BSD  
Leite

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Ruy DEM  
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Weliton Prado PT

Deputado Vanderlei PMDB  
Miranda

Deputado Djalma Diniz BSD

Deputado Walter Tosta BSD

Deputado Antônio Carlos BSD  
Arantes

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Deiró BSD Presidente  
Marra

Deputada Maria DEM Vice-Presidente  
Lúcia Mendonça

Deputada Ana BSD  
Maria Resende

Deputado Vanderley PP  
Jangrossi

Deputado Carlin PCdoB  
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Wander BSD  
Borges

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Lafayette de BSD  
Andrada

Deputado Gil Pereira PP

Deputado Almir Paraca PT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BSD Presidente

Deputado Jayro DEM Vice-Presidente  
Lessa

Deputado Lafayette BSD  
Andrada de

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

Deputada Elisa PT  
Costa

Deputado Agostinho PV  
Filho Patrús

Deputado Sebastião PDT  
Helvécio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputado Antônio Carlos BSD  
Arantes

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Ivair Nogueira PMDB

Deputado André Quintão PT

Deputado Rômulo PV  
Veneroso

Deputado Carlos Pimenta PDT

#### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio PMDB Presidente  
Souza Cruz

Deputado Fábio BSD Vice-Presidente  
Avelar

Deputado Almir PT  
Paraca

Deputado Inácio PV  
Franco

Deputado Wander BSD  
Borges

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Ronaldo BSD  
Magalhães

Deputado Padre João PT

Deputado Rômulo PV  
Veneroso

Deputado Deiró Marra BSD

#### COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André PT Presidente  
Quintão



Deputado Eros BSD Vice-Presidente  
Biondini

Deputado João BSD  
Leite

Deputado Gustavo DEM  
Valadares

Deputado Carlin PCdoB  
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PT

Deputado Fábio Avelar BSD

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei PP Presidente  
Jangrossi

Deputado Padre PT Vice-Presidente  
João

Deputado Getúlio PMDB  
Neiva

Deputado Antônio BSD  
Carlos Arantes

Deputado Chico BSD  
Uejo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gil Pereira PP

Deputada Cecília PT  
Ferramenta

Deputado Gilberto PMDB  
Abramo

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Deiró Marra BSD

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado                      BSD      Presidente  
Lafayette                      de  
Andrada

Deputado                      PV      Vice-Presidente  
Agostinho                      Patrús  
Filho

Deputada Gláucia BSD  
Brandão

Deputado Gilberto PMDB  
Abramo

Deputado                      PP  
Vanderlei  
Jangrossi

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado João Leite                      BSD

Deputado                      Rômulo PV  
Veneroso

Deputado Ademir Lucas                      BSD

Deputado Antônio Júlio                      PMDB

Deputado Dimas Fabiano                      PP

## COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado                      Carlos BSD      Presidente  
Mosconi

Deputado                      Hely PV      Vice-Presidente  
Tarquínio

Deputado                      Ruy DEM  
Muniz

Deputado                      Carlos PDT  
Pimenta

Deputado                      Doutor BSD  
Rinaldo

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago                      BSD

Deputada Rosângela PV  
Reis

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Paulo Cesar PDT

Deputado Juninho Araújo BSD

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PDT Presidente  
Sargento Rodrigues

Deputado Paulo PDT Vice-Presidente  
Cesar

Deputado Délio PV  
Malheiros

Deputado Luiz PMDB  
Tadeu Leite

Deputado DEM  
Leonardo Moreira

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Sebastião PDT  
Helvécio

Deputado Rômulo PV  
Veneroso

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

Deputado Jayro Lessa DEM

#### COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada PV Presidente  
Rosângela Reis

Deputada Elisa PT Vice-Presidente  
Costa

Deputado Walter BSD  
Tosta

Deputado BSD  
Domingos Sávio

Deputado Antônio BSD  
Carlos Arantes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Almir Paraca PT

Deputado Bráulio Braz BSD

Deputado Carlos Mosconi BSD

Deputada Maria Lúcia DEM  
Mendonça

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo DEM Presidente  
Valadares

Deputado Juninho BSD Vice-Presidente  
Araújo

Deputado Paulo PT  
Guedes

Deputado Djalma BSD  
Diniz

Deputado Gil PP  
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Chico Uejo BSD

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Zezé Perrella BSD

Deputado Vanderlei PP  
Jangrossi

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente  
Vanderlei Miranda

Deputado Bráulio BSD Vice-Presidente  
Braz

Deputado Eros BSD  
Biondini

Deputado Zezé BSD  
Perrella

Deputada Cecília PT  
Ferramenta

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Getúlio Neiva PMDB

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Almir Paraca PT

#### OUIDORIA PARLAMENTAR

OUIDOR-GERAL: Deputado Inácio Franco (PV)

#### SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÃO

2 - ATAS

2.1 - 57ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Entrega ao Sr. Manoel Conegundes da Silva do Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais

2.2 - Reunião de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Mesa da Assembléia

4.3 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

RESOLUÇÃO

Ratifica regime especial de tributação concedido à indústria de reciclagem.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte da indústria de reciclagem, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefício fiscal concedido pelo Estado do Rio de Janeiro por meio da Lei nº 4.178, de 29 de setembro de 2003.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de dezembro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

Deputado Alberto Pinto Coelho – Presidente

Deputado Dinis Pinheiro – 1º-Secretário

Deputado Tiago Ulisses – 2º-Secretário

## ATAS

ATA DA 57ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 30/11/2007

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Adalclever Lopes

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de Presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz - Exibição de vídeo - Entrega de título - Palavras do Sr. Manoel Conegundes da Silva - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Júlio - Elisa Costa - João Leite - Sávio Souza Cruz.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### Ata

- O Deputado Antônio Júlio, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Manoel Conegundes da Silva, Deputado desta Casa no período de 1983 a 1987; Deputado Federal Fernando Diniz, Presidente do PMDB-MG; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, representando o Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército, Gen.-Div. João Roberto de Oliveira; Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro, representando a Amagis; Celso Cota, Presidente da Associação Mineira dos Municípios e Prefeito Municipal de Mariana; Vereador Geraldo Félix, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; e Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença dos Exmos. Srs. Ruy Fernandes, Prefeito Municipal de Desterro do Melo; Mário Genival Tourinho, advogado e ex-Deputado; Brig.-Ar Alvani Adão da Silva, Comandante da Epar; Genesco Aparecido de Oliveira Júnior, ex-Prefeito Municipal de Lagoa Santa; Agostinho Silveira, Vice-Prefeito Municipal de Contagem e ex-Deputado; Cel. César Braz Ladeira, Assessor de Relações Institucionais da União dos Militares do Estado; Luiz Alberto de Almeida Magalhães, Procurador de Justiça; Alberto Aparecido de Oliveira, representando o Deputado Federal José Fernando Aparecido de Oliveira; Marcelo Generoso, Sebastião Nery, Petrônio Souza Gonçalves, jornalistas; Márcio Cunha, ex-Deputado; João Alberto Paixão Lages, Diretor-Presidente do Ceasa; da Sra. Luísa Nobre, Diretora do jornal "O Debate"; dos Srs. Evamar José dos Santos, Diretor de Infra-Estrutura da Assembléia Legislativa do Estado, e Crispim Jacques Bias Fortes, ex-Deputado Federal; e da Sra. Danusa Bias Fortes, Presidente da Casemg.

### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à entrega ao Sr. Manoel Conegundes da Silva do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, concedido pelo Sr. Governador do Estado por meio do decreto publicado em 19/9/2007, a requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz.

### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. Deputado Federal Fernando Diniz, Presidente do PMDB, no diretório do Estado de Minas Gerais; Cel. Evandro Bartholomei, representando o Comando do Exército da 4ª Região Militar; Vereador Geraldo Félix, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Celso Cota, Presidente da AMM e Prefeito de Mariana; Desembargador Reinaldo Ximenes Carneiro, representando a Amagis; caríssimo colega de Parlamento, Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que solicitou a concessão do título ao homenageado; vejo aqui alguns ex-parlamentares cuja presença ilustrou sobremaneira este Parlamento, ex-Deputados Genival Tourinho, Armando Costa, Marcos Tito; minhas senhoras, meus senhores, familiares do meu querido homenageado Manoel Conegundes da Silva; a outorga do título de Cidadão Honorário de Minas Gerais ao professor e ex-Deputado Manoel Conegundes da Silva vem referendar a grande admiração que esse notável cidadão e político merece de todos os mineiros.

O que estamos homenageando nesta noite é a história de uma vida inteiramente identificada com elevados ideais, pautados pelo humanismo mais profundo e vigorosamente direcionados à realização do bem comum.

Ardoroso defensor das liberdades democráticas, nasceu na Paraíba, na cidade de Bananeiras, e foi um militante histórico do PMDB, tendo construído em Minas toda uma trajetória de educador voltada para o aprimoramento do ensino público, que se inicia em sua própria vida escolar, por uma ativa participação no movimento estudantil ainda na década de 50.

Tendo iniciado os estudos secundários em Campina Grande, em seu Estado de origem, veio terminá-los em Belo Horizonte, onde se formou em Matemática pela UFMG. Concluiu, mais tarde, em Lafaiete, o curso de Direito.

Quando universitário, foi tesoureiro do Diretório Central dos Estudantes e membro do Parlamento da União Estadual dos Estudantes. Como professor de Matemática, Desenho e Física, atuou em diversos estabelecimentos de Belo Horizonte e de Barbacena, cidade onde fundou e dirigiu o Colégio Professor Alcides Ferreira.

Também em Barbacena, ajudou a criar uma terceira via na política local, tendo participado da eleição de Lídio Nusca para a Prefeitura, nos anos 70.

Sua atuação como parlamentar, iniciada na 9ª Legislatura, continuou na legislatura seguinte, com notável participação, tendo sido 4º-Secretário da Comissão Executiva da Assembléia e Presidente do Conselho de Informação e Pesquisa.

Trouxe para esta Casa sua longa experiência no magistério e a mesma disposição e combatividade de sua vida estudantil, lutando, num momento adverso e de tristes recordações, pelo restabelecimento do pleno Estado de Direito.

Chamado de Operário da Liberdade e de Professor de Cidadania, ao merecer o livro com que todos podem conhecer detalhes de sua biografia, também se destaca pela vida familiar exemplar e pelas virtudes individuais que, ao longo do tempo, lhe vêm granjeando tanta admiração e douradas amizades.

Foi por intermédio do amigo comum, um dos mais notáveis brasileiros de nosso tempo, o saudoso Embaixador José Aparecido de Oliveira, e de seu irmão, meu cunhado, o também saudoso Genesco Aparecido de Oliveira, ex-membro deste Parlamento, ambos que tanto o admiravam, que conheci o nosso homenageado.

De lá para cá, tenho-o no rol daqueles que, como poeticamente a canção de Milton Nascimento nos sugere, guardo, meu caro Conegundes, no lado esquerdo do peito. As vãs tentativas ou ameaças, sabidamente sem êxito, de trocar o seu amado PMDB para ser um progressista sempre foram mineiramente entendidas como uma boa anedota e como tal respondidas pela sonora e gostosa gargalhada, uma de suas marcas registradas.

Obrigado, Conegundes, pelos sábios conselhos e pela amizade fraterna.

Este mineiro de coração torna-se, por inspiração do povo representado nesta Casa, oficialmente, um cidadão de Minas Gerais. Nós, representantes deste povo, meu caro Deputado Sávio Souza Cruz, com toda a certeza, temos a consciência de que estamos retribuindo a Manoel Conegundes algo da marca que imprimiu a todos os serviços que ainda vem prestando ao nosso Estado.

Trata-se, portanto, do reconhecimento a décadas de serviços realizados com talento, com muita dedicação e, sobretudo, com dignidade. Receba, portanto, caro Conegundes, com esta homenagem, o nosso grande carinho, o nosso reconhecimento e os nossos agradecimentos mais profundos. Muito obrigado.

#### Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz

Exmos. Srs. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que hoje tem a responsabilidade de conduzir os destinos desta Casa, numa quadra da vida política mineira de absoluta hipertrofia do Poder Executivo, de restrição à liberdade de informação, e que se está mostrando à altura da tarefa de recolocá-la no sentimento dos mineiros, no conceito da sociedade de nosso Estado; Deputado Federal Fernando Diniz, Presidente do Diretório Estadual do PMDB, nosso partido; Cel. Evandro Bartholomei, representando o Comando do Exército da 4ª Região Militar; Vereador Geraldo Félix, caro amigo, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Desembargador Reinaldo Ximenes Carneiro, representando a Amagis; Celso Cotta, Presidente da AMM e Prefeito de Mariana; e Manoel Conegundes, Deputado desta Casa no período de 1983 a 1987, homenageado desta noite; reúne-se esta Assembléia nesta noite de novembro para, em nome do povo mineiro, entregar ao Exmo. Sr. Manoel Conegundes o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais, honraria entre tantas a mais nobre, a que compete reconhecer como filho desta terra um cidadão cujo local de nascimento esteja situado fora de seus limites com os demais Estados brasileiros.

Requisito imprescindível, o local de nascimento fora dos limites de Minas não é - bem sabemos nós - a justificativa para a concessão da nobre honraria. Se refletimos sobre a natureza que ela tem, sobre o seu íntimo conceito, somos convidados a concluir que a cidadania honorária não é condição que se agrega artificialmente a uma personalidade, antes decorre dela, sendo, na verdade, consequência de uma trajetória de vida que tenha sido capaz de evidenciar a afinidade de vocação entre a terra acolhedora e o filho acolhido, as trocas que entre ambos puderam estabelecer-se e, sobretudo, as contribuições com que o acolhido tenha gratificado a terra acolhedora.

No caso de V. Exa., Exmo. Sr. Manoel Conegundes, difícil é escolher que traços de afinidade, que trocas ou, ainda, que contribuições ressaltar

em sua biografia, tão abundantes e tão densas são elas para justificar o seu pertencimento como filho a estas terras de Minas Gerais.

Julgando poder resumi-las todas em seu apreço incondicional à liberdade, permito-me evocar o jovem de 20 anos que, em 1951, chegava a Belo Horizonte na expectativa de aqui poder ingressar na universidade, o que de fato veio a ocorrer no ano seguinte, quando V. Exa. deu início a seu curso superior de Matemática na UFMG. Aquele jovem vinha de um Estado nordestino, a Paraíba, e trazia consigo mais que a garra exigida habitualmente aos sertanejos. Inscrita no sangue e na pele, ele trazia a história de Bananeiras, pequena cidade encravada na Serra da Borborema, a 130km da Capital do Estado, João Pessoa. Bananeiras, cidade polissílaba como Barbacena, como esta iniciando o seu nome com a segunda letra do alfabeto. Bananeiras, cidade que tinha ao fundo a Serra de Borborema, serra também polissílaba, coincidentemente também começando com a segunda letra na cabeça do alfabeto e, ainda, contendo dupla aliteração e rima final com o nome de Barbacena. Ba-na-nei-ras, Bor-bo-re-ma, Bar-ba-ce-na.

De Bananeiras o jovem trazia a vivência da cidade antiga, nascida ainda no século XVII, cuja história se fizera com base na motivação da exploração de suas férteis terras. Tomadas sucessivamente pelas culturas do café, da cana-de-açúcar e do fumo, as terras de Bananeiras haviam visto ali formar-se uma expressiva aristocracia rural, em contraste com a maioria da população, constituída por agricultores, a quem sobravam duras condições de vida. Bananeiras fora elevada à condição de vila em 1883, à de comarca em 1857 e à de cidade em 1879, tendo revelado desde cedo uma forte vocação política, capaz que foi de eleger seus representantes tão logo obteve a autonomia de cidade. O jovem que dali chegava em 1951 trazia consigo essa vivência de contrastes e asperezas e, vendo-se na universidade, já de início mergulhou na política estudantil. Demonstrando um amadurecimento político surpreendente e uma vocação inequívoca para a liderança, em breve estava no comando das organizações estudantis da época, tendo presidido em 1952 o Diretório Central dos Estudantes da UFMG e, em 1954, representado Minas Gerais na União Nacional dos Estudantes.

Diplomado em 1956, lecionou em colégios de Belo Horizonte até que, aprovado em concurso público, se transferiu para Barbacena, para onde o convocava o trabalho como professor de Matemática na prestigiada Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

Em Barbacena, a terra mineira onde Conegundes construiu a maior parte de sua trajetória, ele encontraria mais que o eco dos signos lingüísticos de Bananeiras e Borborema. Encontraria uma história semelhante, coincidente até em algumas datas, como a da elevação da comunidade à categoria de cidade na mesma metade de século, a última do século XIX; sobretudo, encontraria o mesmo predomínio de oligarquias que precisavam ceder espaço a outras vozes. O nordestino de Bananeiras não se fez de rogado e, Davi ante Golias, capitaneou o enorme esforço capaz de assegurar a mais livre representatividade do povo de Barbacena em seu próprio Município, em Minas e no Brasil.

É esse amor à liberdade, Exmo. Sr. Manoel Conegundes, o que primeiro o aproxima da história de Minas, esse Estado inconfidente, chamado mais de uma vez a posicionar-se contra a opressão, contra o arbítrio, contra a ameaça aos direitos, contra o comprometimento da democracia.

Se não bastasse seu amor à liberdade, Exmo. Sr. Manoel Conegundes, como fator a uni-lo intimamente aos valores de Minas, há também a dinâmica que V. Exa. conferiu a esse amor, transformado que ele foi em ações cotidianas capazes de desinstalar o passado, alterar o presente, alicerçar o futuro. Sendo extraordinárias a sua capacidade de articulação, a sua vocação para o diálogo e a sua mobilidade para transitar entre grupos diferentes em todo o País, V. Exa. foi aquele que, em 1965, em pleno regime militar, plantou na oligárquica Barbacena as sementes a partir das quais vingaria um dos mais fortes diretórios do MDB, sigla que acolhia, à sombra dos atos institucionais editados à época, as vozes que então ousavam pronunciar-se discordantes.

Diplomando-se em Ciências Jurídicas em 1977, aos 47 anos de idade, no auge de seu trabalho político, V. Exa. soube promover gradualmente as candidaturas da Oposição em Barbacena e região, de tal sorte que o partido, rebatizado como PMDB em 1979, conseguia impor-se com grande número de Prefeitos e parlamentares em todas as esferas governamentais, a ponto de abalar em Brasília a solidez do regime militar e abrir caminho para o processo de redemocratização, com a Lei da Anistia, a campanha das Diretas Já, a eleição do Presidente Tancredo Neves, a posse do Vice José Sarney e a Assembléia Nacional Constituinte de 1988.

Não são as ações, porém, mesmo somadas a seu amor à liberdade, bastantes ainda para esclarecer sua vinculação a Minas, Exmo. Sr. Manoel Conegundes. Estaríamos incompletos em nossa análise se não mencionássemos, Excelência, o seu inequívoco altruísmo, traço característico dos grandes mineiros antes mesmo que a paisagem das Minas do Ouro ganhasse a inspiração proposta pela figura magistral de Tiradentes. V. Exa. viveu da forma mais abnegada seu amor à liberdade. Soube renunciar, mais de uma vez, às glórias pessoais em benefício do partido ou em favor da biografia de grandes companheiros. Soube receber, na vida pessoal, as represálias pelo avanço do partido, ofereceu-se, sabiamente resignado, em sacrifício. Foi capaz de reconhecer que o enfrentamento de grupos politicamente organizados numa comunidade só consegue algum êxito quando dispõe de um aglutinador desambicioso e abnegado. V. Exa., Exmo. Sr. Manoel Conegundes, foi esse personagem aglutinador que, tendo sido protagonista de uma das mais vigorosas folhas de serviço num partido de oposição criado em regime de arbítrio, exerceu como cargo público um único mandato parlamentar e permaneceu longe dos holofotes, dos postos de prestígio, das honras públicas.

Em V. Exa., Exmo. Sr. Manoel Conegundes, a síntese da liberdade, sustentada pelo amor, pela ação, pela abnegação. Autêntico operário, autêntico construtor da liberdade, autêntico mineiro, eis o que é V. Exa.

Sua voz, que tanto se soltou sobre os caminhos de Minas, encontra-se hoje naturalmente integrada a nossa paisagem. Sua habitual gargalhada, tão marcante, que anuncia a sua presença e evidencia a sua forma bem-humorada de enfrentar as dificuldades, impregnou-se no cenário de Minas. Sua estrada, pontuada com as pedras de incontáveis desafios, acha-se agora à porta de uma casa definitivamente sua nesta terra. E, sobretudo, seu sonho, feito de ideais de dignidade, aqui continua conosco em Minas: décadas após o ano inaugural de 1951, continuamos a ter em V. Exa. o homem pronto para a luta.

Salve Conegundes, cidadão de Minas!

O povo mineiro saúda em V. Exa. o irmão de armas, o caminhante em travessia para a Canaã sempre sonhada, o filho da mesma terra de ouro, ideais e serranias, aquele cuja vida o fez cidadão honorário do Estado de Minas Gerais.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a exibição de vídeo.

- Procede-se a exibição de vídeo.

Entrega de Título

O locutor - O Deputado Adalcleber Lopes, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa, fará a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Manoel Conegundes, passando-lhe às mãos o diploma. O título contém os



seguintes dizeres: "Cidadania honorária do Estado de Minas Gerais. O Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto publicado no dia 13/9/2007 e a requerimento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, concede ao Sr. Manoel Conegundes da Silva o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais por sua relevante contribuição para o engrandecimento da terra mineira".

O Sr. Presidente (Deputado Adalclever Lopes) - Convidamos, neste momento, o Deputado Sávio Souza Cruz para fazer a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Manoel Conegundes.

- Procede-se à entrega do título.

#### Palavras do Sr. Manoel Conegundes da Silva

Exmos. Srs. Deputado Adalclever Lopes, neste ato representando o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Deputado Federal Fernando Diniz, Presidente do PMDB e da Fundação Ulysses Guimarães em Minas Gerais; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, representando o Comando da 4ª Região Militar do Exército; Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro, representando a Amagis; Celso Cota, Presidente da AMM e Prefeito de Mariana; Vereador Geraldo Félix, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que solicitou a concessão do título de Cidadão Honorário; Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, Deputados, Prefeitos, Vereadores, meus colegas de faculdade, meus familiares, meus companheiros das jornadas que enfrentamos no glorioso Estado de Minas Gerais, volto a esta tribuna e aproveito o momento para reafirmar o compromisso que assumi com o socialismo democrático, com a defesa da democracia, com o combate a toda forma de ditadura e de sistema de governo autoritário.

Outrora estive nesta tribuna quase diariamente, durante o tempo em que tive a honra de representar o povo mineiro nesta Casa. Aqui debatemos os grandes temas nacionais e regionais de interesse de nossa população, de nosso Estado e de nossos Municípios. Aqui debatemos as questões pertinentes à transição entre o autoritarismo e a democracia. Aqui debatemos com nossos colegas aquilo que julgávamos ser a defesa intransigente dos interesses nacionais. Aqui levantamos idéias nobres e princípios que aprendemos com companheiros na escola, com os nossos companheiros de faculdade, com a teoria política e com o acervo cultural de nossa civilização. E vimos que muitos desses princípios foram inseridos pelos Deputados constituintes na Constituição brasileira de 1988, transformando-se, pois, em direitos sociais de nosso povo, enriquecendo, desse modo, o elenco dos chamados direitos humanos, parte integrante de nossa legislação e da nossa Carta Magna, conquistada com muita luta por nosso povo nas décadas que antecederam a vigência da Constituição Cidadã.

Aqui, nesta tribuna, defendemos a melhoria das condições de vida do trabalho do pessoal do magistério porque acreditávamos, como ainda acreditamos, que só profissionais bem qualificados e bem remunerados podem atender e compreender o mandamento constitucional que determina seja dada a cada indivíduo uma educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Infelizmente, meus senhores, esse duplo objetivo constitucional não é obedecido por nossas autoridades nem pelo sistema de ensino. O ensino básico brasileiro e a universidade não tomam conhecimento, ignoram totalmente o preparo para o exercício da cidadania. Desse modo, os conflitos sociais vão-se intensificando cada vez mais entre nós. Até a escola tem virado palco de lutas, como tem sido, de vez em quando, noticiado pela imprensa. É a falta do exercício da cidadania. É que o nosso projeto educacional, com raras exceções, só se preocupa com a formação técnica e a qualificação profissional para atender ao mercado da sociedade de consumo no regime capitalista.

Em sua coluna no "Jornal do Brasil", o jornalista Mauro Santayana, há pouco mais de dois meses, destacava, em artigo, a linguagem totalitária do neoliberalismo. Segundo ele, "com a ausência do contraponto socialista, o capitalismo voltou à selvageria do século XIX. Os jovens são adestrados para se tornarem predadores. Assim, a linguagem que a maioria deles emprega é a de combate: matar os adversários, destruir as empresas competidoras, detonar os indecisos, eliminar os débeis. As instituições que os preparam se anunciam como capazes de formar feras para o mercado, e o êxito pessoal a todo custo é proclamado como única virtude".

Nessas condições, a escola tem de investir na formação do homem, para que ele conheça os códigos morais elaborados desde a antiguidade, para que conheça a ética nas relações humanas, para que conheça seus direitos e deveres inseridos em nossa Lei Maior e assim possa efetivamente, com consciência, exercer a cidadania, já que na sociedade industrial e tecnológica os pais não dispõem de tempo para transmitir aos filhos os ensinamentos que outrora receberam de seus ancestrais.

Isso é salutar para o regime das liberdades democráticas e já era proclamado por Rui Barbosa na sociedade patriarcal do final do século XIX, quando afirmava com muita propriedade: "Uma democracia só se faz com cidadãos, não se fazem cidadãos senão com homens, não se fazem homens senão pela educação".

Com essa reflexão sobre o momento que vivemos, quero agora falar um pouco sobre a minha presença nessa terra abençoada de Minas Gerais. Aqui cheguei em 1951, terminei o curso de 2º grau e matriculei-me, em seguida, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFMG, concluindo o curso de bacharelado e de licenciatura em Matemática em 1956. Continuei lecionando nesta cidade de Belo Horizonte, como, aliás, já fazia como estudante da Faculdade, até o final do ano de 1958, quando então prestei concurso para professor e fui lecionar na modelar Escola Preparatória de Cadetes do Ar, na nossa querida Barbacena. O Comandante atual aqui está, Brig. Alvani Adão da Silva. Agradeço a sua presença, meu caro Comandante, prestigiando este ato, na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, neste momento em que recebo o honroso título de Cidadão Honorário do Estado das Minas Gerais.

Em Barbacena, dediquei-me ao ensino médio e superior em outros estabelecimentos. E, no final da década de 60, fundei e dirigi a minha própria escola, o Colégio Professor Alcides Ferreira.

Posteriormente, fiz o curso de Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, dedicando-me, quando possível, ao exercício da advocacia. Um pouco antes, despertei novamente a articulação política, como já o fizera ao participar das lutas dos jovens de minha geração, em defesa de teses nacionalistas e democráticas, na década de 50, no Diretório Central dos Estudantes da UFMG, na União Estadual dos Estudantes e na União Nacional dos Estudantes. Envolvido com a política e participando das atividades cívicas de nossas comunidades, em nossa região, depois de muita luta, fomos eleitos Deputado e aqui representamos uma parcela do povo mineiro. Posteriormente, atuamos como Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, a Utramig; como Secretário da Prefeitura de Barbacena; como Delegado do Ministério da Educação em nosso Estado; e, finalmente, como Secretário de Direitos Humanos do Estado.

Ao receber esta distinção carinhosa, que é o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, agradeço ao companheiro e Deputado Sávio Souza Cruz, uma das mais expressivas lideranças políticas do nosso Estado, de notável currículo, professor universitário, Vereador em nossa Capital, Deputado há três legislaturas, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, Secretário do Planejamento, Líder do Governo. Quero, pois, meu caro Deputado, agradecer esse trabalho que V. Exa. apresentou nesta tribuna, falando a meu respeito, atribuindo-me valores e condições que não mereço. Mas agradeço a V. Exa. suas bondosas palavras.

Ao jovem Governador Aécio Neves, que conheci ainda muito moço, quando Secretário Particular do grande e imortal Presidente Tancredo Neves, a quem servi nesta Casa e em várias regiões de Minas, a quem servi com dedicação e lealdade, agradeço o honroso título que me foi

concedido mediante decreto, nos termos do inciso XVII do art. 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinado por S. Exa. o Governador Aécio Neves no dia 13 de setembro próximo passado.

Essa manifestação, Sr. Presidente, dos Poderes do Estado muito me honra. Destaco a modesta contribuição dada por mim aos setores em que atuei, realizando tarefas e missões. Sensibilizado, agradeço penhoradamente ao Governador Aécio Neves, ao Deputado Sávio Souza Cruz e a esta egrégia Assembléia. Neste momento, aproveito a oportunidade para agradecer a gentileza da palavras desse homem que vem, cada vez mais, projetando-se na política de Minas, o nosso Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho.

Tenho certeza de que a contribuição dada por nós envolveu milhares de pessoas que me ajudaram a realizá-la, como meus colegas de faculdade, de magistério, meus queridos alunos, meus companheiros de partido e o altivo povo de Barbacena. Da Mantiqueira e de outros rincões de Minas Gerais, muitos me ajudaram. Por isso, permitam-me que preste uma homenagem a cada um desses entes queridos que me ajudaram, a cada um de vocês que estão aqui presentes, e o faço na pessoa do jornalista Sebastião Néri, que foi meu companheiro de faculdade, que sempre me apoiou nas minhas campanhas, que me defendeu nos momentos difíceis por que passei, que prefaciou meu livro que será lançado dentro em breve. Com sua combatividade, representa a consciência libertária de nossa gente e a chama cívica do nosso povo.

Sr. Presidente, quero, mais uma vez, enfatizar meu agradecimento aos que aqui compareceram prestigiando esta solenidade, mas não quero deixar de acentuar, neste momento, meus agradecimentos à família liderada pelo Deputado Bias Fortes, que, por meio de sua contribuição no Congresso Nacional e de sua probidade na vida pública, deu exemplos a Minas e ao Brasil.

O que deve separar os homens na política não é a rixa pessoal, mas as idéias. Que as idéias briguem e que, por meio delas, os políticos estabeleçam um diálogo para que a democracia possa, uma vez mais, fortalecer-se.

Meus senhores, neste momento, mais uma vez, agradeço, Sr. Presidente, à egrégia Assembléia Legislativa de Minas Gerais, ao povo mineiro e aos órgãos do governo esta homenagem que me está sendo prestada.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 3, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 14/11/2007

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, Agostinho Patrús Filho e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 426, 708, 141, 405, 1.387, 1.409, 1.510, 1.535, 1.537, 1.545, 1.548, 1.549, 1.557 e 1.559/2007 (Deputado Agostinho Patrús Filho); 1.554, 1.561 a 1.563, 1.569, 1.574, 1.575, 1.579, 1.590, 1.594, 1.607, 1.617, 1.618, 1.633, 1.637 e 1.638/2007 (Deputado Gilberto Abramo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 426 e 708/2007 (relator: Deputado Agostinho Patrús Filho). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.554, 1.561 a 1.563, 1.569, 1.574, 1.575, 1.579, 1.590, 1.594, 1.607, 1.617, 1.618, 1.633, 1.637 e 1.638/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

Agostinho Patrús Filho, Presidente - João Leite - Gláucia Brandão.

#### ATA DA 26ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 14/11/2007

Às 15h35min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Elisa Costa e o Deputado Walter Tosta, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elisa Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.701/2007, em turno único, para o qual designou como relator o Deputado Antônio Carlos Arantes; e dos Projetos de Lei nºs 114 e 118/2007, no 1º turno, cuja relatoria avoca a si. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.524/2007 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Walter Tosta). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 384, 1.501 e 1.538/2007 (relatora: Deputada Elisa Costa); 1.435, 1.491, 1.605 e 1.656/2007 (relator: Deputado Antônio Carlos Arantes); 1.591, 1.634, 1.647, 1.649 e 1.651/2007 (relator: Deputado Walter Tosta); 1.646 e 1.653/2007 (relator: Deputado Domingos Sávio), que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.434/2007. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.533 e 1.539/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Gil Pereira em que solicita seja realizada audiência pública, em conjunto com a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, em Montes Claros, para discutir a inserção dos jovens no mercado de trabalho norte-mineiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

Rosângela Reis, Presidente - Elisa Costa - Walter Tosta.

#### ATA DA 32ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 21/11/2007

Às 10h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Fábio Avelar, Almir Paraca, Inácio Franco e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Carlos Arantes, Carlos Pimenta, Célio Moreira e Luiz Tadeu Leite. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a execução dos programas e a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf - no Estado. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.566/2007, no 1º turno, para o qual designou como relator o Deputado Almir Paraca. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Anderson de Vasconcelos Chaves e Sidenísio Lopes de Oliveira, respectivamente, Superintendente Regional e Gerente da Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Codevasf no Estado, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Almir Paraca, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Vanderlei Miranda, em que solicita seja realizada audiência pública, conjuntamente com a Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, para discutir os problemas de falta de coleta de esgotamento sanitário e de assoreamento da lagoa central do Município de Confins; Carlin Moura, em que pede seja solicitada ao Ministério Público a apuração de denúncia de venda ilegal de lotes em área de proteção ambiental; Almir Paraca (2), em que solicita a realização de audiência pública para discutir denúncia, publicada no jornal "Estado de Minas" nos dias 11 e 12/11/2007, relativa a desmatamentos não autorizados de floresta nativa e à economia da devastação no Estado; e seja solicitada ao Ministério da Integração Nacional a ampliação dos recursos para projetos de bacias de contenção, também conhecidas como "barraginhas", na região de atuação da Codevasf no Estado; e a realização de estudos sobre a viabilidade da implantação de um programa de construção de "barraginhas" como eixo principal das ações do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Sávio Souza Cruz, em que pede seja solicitada ao Presidente do Copam a inclusão, na pauta da próxima reunião desse colegiado, do pedido de licenciamento ambiental do aterro sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da Região da Amog, no Município de Guaranésia; Carlos Pimenta e Almir Paraca, em que pedem seja solicitada ao Ministério da Integração Nacional a ampliação dos recursos destinados à Codevasf para a execução do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do São Francisco, principalmente com relação às ações de saneamento e implantação de barragens. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece aos convidados e demais participantes, pela presença e pelos importantes subsídios trazidos, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Wander Borges - Inácio Franco - Fábio Avelar.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 22/11/2007

Às 8h45min, comparece no auditório da Unifei, em Itajubá, o Deputado Carlos Mosconi, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina à realização de audiência pública para divulgação da construção de obras de contenção de enchentes, executadas pela Copasa-MG, na região Sul de Minas. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Sr. Benedito Pereira dos Santos e a Sra. Silvânia Soares de Carvalho, respectivamente, Prefeitos Municipais de Itajubá e de Piranguçu; os Srs. João Vitor da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; Roseburgo Romano; Márcio Augusto Vasconcelos Nunes, Presidente da Copasa-MG; José Francisco Marques Ribeiro; e Bilac Pinto, Deputado Federal, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, Deputado Carlos Mosconi, tece suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, também autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, parlamentares e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se hoje, às 14h30min, no Teatro Municipal de Pouso Alegre, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2007.

Carlos Mosconi, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 36ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/11/2007

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Delvito Alves, Hely Tarquínio, Sargento Rodrigues, Ademir Lucas (substituindo este ao Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do BSD), Antônio Júlio (substituindo o Deputado Gilberto Abramo, por indicação da Liderança do PMDB) e Célio Moreira (substituindo o Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.811, 1.812 e 1.822/2007 (Deputado Gilberto Abramo); 1.809, 1.815 e 1.821/2007 (Deputado Sebastião Costa); 1.808 e 1.814/2007 (Deputado Delvito Alves); 1.819 e 1.823/2007 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 1.805, 1.813 e 1.825/2007 (Deputado Hely Tarquínio); 1.810, 1.816 e 1.824/2007 (Deputado Sargento Rodrigues); e 1.820/2007 (Deputado Neider Moreira); e Projeto de Lei Complementar nº 33/2007 (Deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.786/2007 (relator: Deputado Delvito Alves); do Projeto de Resolução nº 716/2007 e do Projeto de Lei nº 1.404/2007 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Hely Tarquínio); e do Projeto de Lei nº 1.654/2007 (relator: Deputado Ademir Lucas, em virtude de redistribuição). O parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 33/2007 deixa de ser apreciado em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Hely Tarquínio. Os Projetos de Lei nºs 596 e 1.669/2007 são retirados da pauta, atendendo-se, respectivamente, a requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues e Célio Moreira, aprovados pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade dos Projetos de Lei nºs 727/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); 1.712/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues, em virtude de redistribuição); 1.726/2007 (relator: Deputado Ademir Lucas, em virtude de redistribuição); e 1.802/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio). Os Projetos de Lei nºs 1.797 e 1.801/2007 são retirados da pauta por não cumprirem pressupostos regimentais. Os Projetos de Lei nºs 1.804 e 1.809 a 1.813/2007 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Delvito Alves, aprovado pela Comissão. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Delvito Alves, conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.807/2007 na forma do Substitutivo nº 1, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Hely Tarquínio. É convertido em diligência ao DER-MG o Projeto de Lei nº 1.828/2007. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Neste momento, comparecem os Deputados Sebastião Costa e Neider Moreira. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 842, 1.773, 1.774 e 1.843/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.629/2007, 1.644/2007 com a Emenda nº 1, 1.779 e 1.793/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 1.667/2007 (relator: Deputado Neider Moreira); 1.757, 1.777 e 1.790/2007 (relator: Deputado Delvito Alves); 1.769, 1.780 e 1.789/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição); 1.785/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 1.787/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte

(Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos solicitando sejam os Projetos de Lei nºs 1.755 e 1.778/2007 baixados em diligência ao autor; e os Projetos de Lei nºs 1.771 e 1.775/2007, ao DER-MG. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 28/11/2007, às 10h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Delvito Alves.

ATA DA 17ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 28/11/2007

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Delvito Alves, Hely Tarquínio, Neider Moreira, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Delvito Alves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Sebastião Costa, relator do Projeto de Lei Complementar nº 34/2007, emite parecer em que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 18. Anunciada a discussão, o Deputado Sargento Rodrigues apresenta proposta de emenda que é acatada pelo relator. Submetido a votação, é aprovado o parecer. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Neider Moreira, conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Complementar nº 35/2007 na forma do Substitutivo nº 1, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, o Deputado Delvito Alves, relator do Projeto de Lei nº 1.807/2007, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1. Anunciada a discussão, o Presidente informa que se encontra em poder da Mesa uma proposta de emenda do Deputado Paulo Guedes e outra da Deputada Elisa Costa. O Deputado Delvito Alves, relator da matéria, acata a proposta de emenda da Deputada Elisa Costa. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o parecer, salvo proposta de emenda do Deputado Paulo Guedes, o qual é aprovado. A seguir, submete a votação a proposta de emenda do Deputado Paulo Guedes, que é rejeitada. Os Projetos de Lei nºs 1.669 e 1.804/2007 são retirados da pauta, atendendo-se, respectivamente, a requerimentos dos Deputados Neider Moreira e Antônio Júlio, aprovados pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.797/2007 (relator: Deputado Neider Moreira); 1.801 e 1.809/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.810/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues) e 1.813/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio). Os Projetos de Lei nºs 1.811 e 1.812/2007 são retirados da pauta por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.822/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 29/11/2007, às 10h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves - Neider Moreira - Sebastião Costa.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 118ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, EM 5/12/2007

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.807/2007, do Governador do Estado, que antecipa o prazo de duração do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento - Fundomaq - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.887/2007, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre as especialidades e as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 458/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de testes sorológicos para o diagnóstico da infecção pelo HTLV e seu tratamento pelos hospitais públicos do Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.480/2007, do Deputado Sebastião Helvécio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirinha de Mantena o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.481/2007, do Deputado Sebastião Helvécio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirinha de Mantena o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.522/2007, da Deputada Gláucia Brandão, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão das Neves o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.645/2007, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Fernandes Tourinho os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 27/2007, do Deputado Ivair Nogueira, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia em braile. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 524/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao Município de Jequeri. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 612/2007, do Deputado Weliton Prado, que dispõe sobre o financiamento para a formação de cooperativas com a finalidade de coletar materiais inorgânicos passíveis de reciclagem. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Turismo.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 973/2007, dos Deputados Fábio Avelar e Adalclever Lopes, que institui diretrizes para a medição individualizada do consumo de água nas edificações prediais verticais ou condominiais, residenciais, comerciais ou de uso misto. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.093/2007, do Deputado Adalclever Lopes, que altera o art. 1º da Lei nº 15.979, de 13/1/2006. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente perde o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.099/2007, do Deputado Délio Malheiros, que obriga os estabelecimentos a disponibilizarem contrato de adesão ao consumidor com antecedência mínima de 24 horas contadas da previsão de sua assinatura e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.227/2007, do Deputado Tiago Ulisses, que dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis e similares afixarem placas de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.233/2007, do Deputado Jayro Lessa, que disciplina a inclusão dos dados referenciais e cadastrais das operadoras de cartões de crédito nos meios que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.404/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Era o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.416/2007, do Governador do Estado, que cria o Conselho Estadual de Saneamento Básico - Cesb - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 3 e 4, que apresenta; e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.583/2007, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.940, de 29/12/2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.584/2007, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.941, de 29/12/2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.600/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campo Belo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.601/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.602/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.603/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 31ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater o tema "Parto Anônimo", com convidados mencionados na pauta e discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 34ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 34/2007, do Tribunal de Contas; Projetos de Lei nºs 1.760/2007, do Tribunal de Contas, e 1.770/2007, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.542, 1.543 e 1.544/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 33ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.564/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.577/2007, do Deputado Deiró Marra.

Finalidade: debater as inovações estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 17/1/2007, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, e dá outras providências, em especial as novas regras de promoção.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 34ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, a implementação de políticas públicas para a pesca no Estado de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 34ª reunião ordinária da comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 30/2007, do Governador do Estado; 1.565/2007, do Deputado Eros Biondini.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.352/2007, do Deputado Neider Moreira; 1.668/2007, do Deputado Elmiro Nascimento; 1.694/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 1.717/2007, da Deputada Elisa Costa.

Requerimentos nºs 1.435/2007, do Deputado Doutor Viana; 1.444/2007, da Comissão de Direitos Humanos; 1.495/2007, do Deputado Weliton Prado; 1.498/2007, do Deputado Doutor Viana; 1.540/2007, do Deputado Carlin Moura.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 35ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10h30min do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 1.826/2007, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 408/2007, do Governador do Estado; 524/2007, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.404/2007, do Deputado Mauri Torres; 1.414, 1.584, 1.598, 1.745 e 1.807/2007, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 34/2007, do Tribunal de Contas; 35/2007, do Governador do Estado; Projeto de Lei nº 1.806/2007, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 5/12/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.843/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 29ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15h30min do dia 5/12/2007

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.553/2007, do Deputado Paulo Guedes; 1.693 e 1.702/2007, do Deputado Wander Borges; 1.684/2007, do Deputado André Quintão; 1.695/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 1.696/2007, do Deputado Antônio Júlio; 1.710/2007, do Deputado Delvito Alves; 1.714 e 1.715/2007, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 1.721/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 1.729/2007, do Deputado Doutor Viana.

Requerimentos nºs 1.578 e 1.579s; 1.581/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 30ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 16 horas do dia 5/12/2007

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.566/2007, do Deputado Hely Tarquínio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 34ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 6/12/2007

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 5/12/2007, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 27/2007, do Deputado Ivair Nogueira, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia em braile; 458/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de testes sorológicos para o diagnóstico da infecção pelo HTLV e seu tratamento pelos hospitais públicos do Estado; 524/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao Município de Jequeri; 612/2007, do Deputado Weliton Prado, que dispõe sobre o financiamento para a formação de cooperativas com a finalidade de coletar materiais inorgânicos passíveis de reciclagem; 973/2007, dos Deputados Fábio Avelar e Adalclever Lopes, que institui diretrizes para a medição individualizada do consumo de água nas edificações prediais verticais ou condominiais, residenciais, comerciais ou de uso misto; 1.093/2007, do Deputado Adalclever Lopes, que altera o art. 1º da Lei 15.979, de 13/1/2006; 1.099/2007, do Deputado Délio Malheiros, que obriga os estabelecimentos a disponibilizarem contrato de adesão ao consumidor com antecedência mínima de 24 horas contadas da previsão de sua assinatura e dá outras providências; 1.227/2007, do Deputado Tiago Ulisses, que dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis e similares afixarem placas de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado; 1.233/2007, do Deputado Jayro Lessa, que disciplina a



inclusão dos dados referenciais e cadastrais das operadoras de cartões de crédito nos meios que menciona e dá outras providências; 1.404/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Era o imóvel que especifica; 1.416/2007, do Governador do Estado, que cria o Conselho Estadual de Saneamento Básico - Cesb - e dá outras providências; 1.480/2007, do Deputado Sebastião Helvécio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirinha de Mantena o imóvel que especifica; 1.481/2007, do Deputado Sebastião Helvécio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirinha de Mantena o imóvel que especifica; 1.522/2007, da Deputada Gláucia Brandão, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão das Neves o imóvel que especifica; 1.583/2007, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.940, de 29/12/2003; 1.584/2007, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.941, de 29/12/2003; 1.599/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica; 1.600/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campo Belo o imóvel que especifica; 1.601/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica; 1.602/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica; 1.603/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui os imóveis que especifica; 1.645/2007, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Fernandes Tourinho os imóveis que especifica; e 1.807/2007, do Governador do Estado, que antecipa o prazo de duração do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento - Fundomaq - e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida do Projeto de Resolução nº 1.887/2007, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre as especialidades e as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 4 de dezembro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### Edital de convocação

#### Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, José Henrique, Roberto Carvalho, Dinis Pinheiro, Tiago Ulisses e Alencar da Silveira Jr., membros da Mesa da Assembléia, para a reunião a ser realizada em 5/12/2007, às 11 horas, no Salão Nobre.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de dezembro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/12/2007, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.807/2007, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Gláucia Brandão, Maria Lúcia Mendonça e Rosângela Reis e os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Bráulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Dimas Fabiano, Durval Ângelo, Elmiro Nascimento, Eros Biondini, Fábio Avelar, Getúlio Neiva, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Hely Tarquínio, Juninho Araújo, Lafayette de Andrada, Luiz Tadeu Leite, Padre João, Paulo Cesar, Ronaldo Magalhães, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Vanderlei Miranda e Weliton Prado, membros da Comissão de Membros e das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 5/12/2007, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 1.738/2007, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Domingos Sávio, Inácio Franco e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Administração Pública; e os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura, Gustavo Valadares e João Leite, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 5/12/2007, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 1.582/2007, do Governador do Estado, anexado ao Projeto de Lei nº 755/2007, do Deputado Vanderlei Miranda, que altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 14.870, de 16/12/2003, que dispõe sobre a qualificação de pessoa de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, com a presença de diversos convidados; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Elmiro Nascimento, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Bráulio Braz, Eros Biondini e Zezé Perrella, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2007, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 555/2007, que dispõe sobre a política estadual de incentivo a empreendimentos de panificação e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Vanderlei Miranda, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Juninho Araújo, Djalma Diniz, Gil Pereira e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/12/2007, às 10 horas, na Câmara Municipal de Lavras, com a finalidade de, com a presença de convidados, debater a duplicação da Rodovia BR-265, desde o trevo da Rodovia Fernão Dias (BR-381), até o Distrito Industrial do Município de Lavras, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Gustavo Valadares, Presidente.

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.887/2007

Dispõe sobre as especialidades e as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O ingresso na carreira correspondente aos cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa dar-se-á no primeiro padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo, observado o disposto no "caput" do art. 5º da Resolução nº 5.130, de 4 de maio de 1993.

Parágrafo único – As especialidades dos cargos de provimento efetivo da Assembléia Legislativa, com as respectivas atribuições e exigências de escolaridade e formação específica, passam a ser as constantes no Anexo desta resolução.

Art. 2º – O edital de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa poderá prever:

I – áreas de seleção distintas para as especialidades previstas no Anexo desta resolução, em razão das características da atividade a ser desempenhada;

II – necessidade de realização de treinamento específico para o desempenho das atribuições do cargo;

III – prova de títulos;

IV – restrições e condicionantes decorrentes de atividade inerente ao cargo a ser provido.

Art. 3º – A escolaridade e a formação específica exigidas para as especialidades previstas no Anexo desta resolução devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º – O servidor ocupante de cargo do quadro de pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa deverá realizar, mediante convocação, deslocamento ou viagem a serviço da instituição, para desempenho de atividades compreendidas no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º – O edital de concurso público destinado ao provimento do cargo de Técnico de Apoio Legislativo na especialidade de Policial Legislativo preverá, em caráter eliminatório, além de outros, os seguintes requisitos:

I – aprovação em avaliação de idoneidade moral e social e em exames psicotécnico, de esforço físico e de capacidade física e mental;

II – comprovação de ausência de antecedentes criminais.

§ 1º – O quantitativo de vagas para o sexo feminino não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas, no edital, à especialidade a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º – Na hipótese de nomeação excedente do número de vagas previstas no edital, será observado o disposto no § 1º deste artigo em relação ao número de vagas que forem preenchidas.

Art. 6º – A Secretaria da Assembléia Legislativa expedirá carteira de identificação funcional de Deputados e servidores, tendo o objetivo de identificar o titular no desempenho de suas funções, com fé pública e validade em todo o território nacional.

§ 1º – O servidor ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo na especialidade de Policial Legislativo, no efetivo exercício das atribuições típicas descritas no item 2.9 do Anexo desta resolução, portará carteira de identificação policial expedida na forma do disposto neste artigo.

§ 2º – A Mesa da Assembléia estabelecerá, por meio de regulamento, as normas de emissão, controle e recolhimento da carteira a que se refere este artigo.

Art 7º – O enquadramento do servidor ativo na data da publicação desta resolução nas especialidades previstas no Anexo dar-se-á:

I – na especialidade de Agente de Apoio Legislativo, prevista no item 1.1 do Anexo desta resolução, no caso de servidor ocupante do cargo de Agente de Apoio Legislativo;

II – na especialidade de Policial Legislativo, prevista no item 2.9 do Anexo desta resolução, no caso de servidor ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo que tenha sido nomeado em decorrência de aprovação em concurso público para o cargo de Agente de Segurança previsto no Anexo IV da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990;

III – na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, prevista no item 2.1 do Anexo desta resolução, no caso de servidor ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo que não se enquadre nos termos do disposto no inciso II do "caput" deste artigo;

IV – nas especialidades previstas no Anexo desta resolução relativas ao cargo de Analista Legislativo no caso de servidor ocupante desse cargo, mantida a especialidade prevista no Anexo VII da Resolução nº 5.086, de 1990, na qual o servidor estava classificado.

Parágrafo único – Na hipótese de não-coincidência de especialidades, para fins de aplicação do disposto no inciso IV do "caput" deste artigo, o enquadramento dar-se-á, conforme o caso, nos termos de regulamento da Assembléia Legislativa, observando-se a correlação entre as atribuições previstas no Anexo desta resolução e nos Anexos IV e VII da Resolução nº 5.086, de 1990.

Art. 8º – Para fins de desenvolvimento do servidor na carreira e aplicação do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, serão incluídos, na forma de regulamento da Assembléia Legislativa, padrões de vencimento em classes das carreiras instituídas pela Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, e pela Resolução nº 5.214, de 23 de dezembro de 2003, conforme se segue:

I – o VL-17:

a) na Classe I do cargo de Agente de Apoio Legislativo, prevista nos Anexos I e IV da Lei nº 15.014, de 2004;

b) na Classe I do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

II – o VL-57:

a) na Classe III do cargo de Técnico de Apoio Legislativo, prevista no Anexo IV da Lei nº 15.014, de 2004;

b) na Classe II dos cargos de Analista Legislativo e de Procurador, prevista no Anexo I da Lei nº 15.014, de 2004;

c) na Classe III do cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

d) na Classe II do cargo de Técnico de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

III – o VL-60:

a) na Classe Especial do cargo de Técnico de Apoio Legislativo, prevista no Anexo IV da Lei nº 15.014, de 2004;

b) na Classe II dos cargos de Analista Legislativo e de Procurador, prevista no Anexo I da Lei nº 15.014, de 2004;

c) na Classe Especial do cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

d) na Classe II do cargo de Técnico de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004.

Art. 9º – Ficam extintos com a vacância os cargos de Agente de Apoio Legislativo e de Agente de Execução das Atividades da Secretaria.

Art. 10 – Ficam criadas quatro Funções Gratificadas de Gerente-Geral – FGG – e nove Funções Gratificadas de Nível Superior – FGS – de que tratam, respectivamente, o "caput" do art. 3º e o inciso II do art. 5º da Resolução nº 5.134, de 10 de setembro de 1993, observadas as modificações posteriores.

Art. 11 – Ficam transformados dois cargos de Coordenador de Área, código AL-DAS-1-03, em dois cargos de Assessor, código AL-DAS-1-0.

Art. 12 – Ficam transformados três cargos de Analista Legislativo, código AL-AN, a que se refere o art. 3º da Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de

2004, em três cargos de Procurador, código AL-PR.

Art. 13 – Ficam revogados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 67, o § 4º do art. 69, o art. 71 e o inciso II do "caput" do art. 227 da Resolução nº 800, de 5 de janeiro de 1967; o art. 78, os §§ 2º, 3º e 4º do art. 80, o § 2º do art. 81, o art. 83, o § 2º do art. 85 e o inciso II do "caput" do art. 199 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4 de maio de 1983; e o Anexo VII da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990.

Palácio da Inconfidência, 4 de dezembro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses.

Justificação: No esteio de uma das propostas feitas na abertura dos trabalhos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, que é a de alcançar graus mais elevados de eficiência, eficácia e produtividade dos trabalhos legislativos, com metas a serem atingidas e acompanhamento constante de indicadores de desempenho em todas as áreas da instituição, apresentamos este projeto de resolução, que tem a finalidade de redefinir e criar novas especialidades para os cargos de provimento efetivo.

Com isso, a Casa passará a contar com servidores capacitados para atender às necessidades crescentes e com um instrumento de mais precisão a ser utilizado no planejamento, na execução e na avaliação do desempenho dos servidores, tendo em vista a realização dos objetivos e das metas definidas pela instituição.

Além disso, a exigência de formação específica e de registro nos órgãos de fiscalização profissional competentes para a maioria das especialidades certamente resultará na constituição de um quadro de pessoal com a qualificação necessária ao atendimento da demanda de especialização para fazer frente à alta complexidade dos trabalhos da Casa, de elaboração legislativa e de fiscalização.

As transformações, criações e extinções de cargos e funções propostas têm o objetivo de adequar a estrutura organizacional, iniciada com a edição da Deliberação da Mesa nº 2.401, de 16 de julho de 2007.

Diante a importância deste projeto, solicitamos aos nobres pares a sua aprovação.

#### ANEXO

#### ESPECIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES, DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº , de de de 2007)

##### CARGO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

1 – Cargo: Agente de Apoio Legislativo.

1.1 — Especialidade: Agente de Apoio Legislativo.

Escolaridade: nível fundamental.

Atribuições:

Realizar tarefas de suporte à atividade fim do setor de lotação relacionadas com:

- prestação de atendimento ao público;
- operação de microcomputador, de equipamentos de audiovisual e de reprografia;
- manutenção de computadores, de impressoras e de máquinas de calcular;
- conferência, registro e arquivamento de documentos;
- recebimento, armazenamento, controle e expedição de materiais;
- elaboração de relatórios, pesquisas e demonstrativos de pequena complexidade;
- limpeza e conservação de documentos e equipamentos;
- conferência de estoque e de documentos que envolvam cálculos de pequena complexidade;
- outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

##### CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

2 – Cargo: Técnico de Apoio Legislativo.

2.1 — Especialidade: Técnico de Apoio Legislativo.

Escolaridade: nível médio.

Atribuições:

- preparar e recuperar informações, instruir processos e auxiliar na execução de trabalhos relacionados com a atividade fim do órgão de sua lotação;
- acompanhar a tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas;
- auxiliar na implantação, na execução e no acompanhamento de projetos de natureza administrativa;
- realizar trabalhos de digitação, operar microcomputador e organizar arquivos técnicos setoriais;
- preparar documentos para análise, indexação e microfilmagem;
- auxiliar, informar e atender usuários relativamente a pesquisas em livros e periódicos do acervo da instituição;
- prestar atendimento ao público;
- realizar estudos e pesquisas;
- elaborar documentos de interesse do órgão de sua lotação;
- manter organizados os anais da instituição;
- elaborar, analisar e revisar documentos de caráter financeiro;
- realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.2 — Especialidade: Técnico em Edificações.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Edificações e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- executar desenhos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e de cabeamento estruturado em mídia eletrônica;
- especificar produtos, materiais e equipamentos para construção civil e prestar assistência técnica quanto à sua utilização;
- acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis;
- participar da execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações;
- elaborar orçamentos de obras civis e projetos de pequeno porte;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.3 – Especialidade: Técnico em Eletrônica.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Eletrônica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar projeto, instalação e manutenção de equipamentos e sistemas eletroeletrônicos e de informática;
- prestar apoio a atividades técnicas, executar programas, implantar e acompanhar projetos, sob a orientação do responsável;
- especificar instrumentos, equipamentos e materiais de uso em sistemas eletrônicos de áudio, vídeo e acionamentos elétricos;
- operar o sistema de áudio no Plenário, nos Plenarinhos, no Auditório e em eventos externos;
- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e equipamentos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.4 – Especialidade: Técnico em Eletrotécnica.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Eletrotécnica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- elaborar e desenvolver pequenos projetos de infra-estrutura para telecomunicações e instalações elétricas em edificações;
- realizar operação e manutenção de subestações elétricas de média tensão;
- colaborar na elaboração de documentos e de editais de compras e serviços de eletricidade e de cabeamento estruturado e na manutenção dos prontuários das instalações elétricas;
- acompanhar e fiscalizar obras e serviços de eletricidade e de cabeamento estruturado, inclusive quanto a atividades de manutenção;
- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de materiais e serviços relacionados a eletricidade e a cabeamento estruturado;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.5 — Especialidade: Técnico em Enfermagem.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- auxiliar o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- executar atividades de assistência de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro;
- organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as normas e os procedimentos de biossegurança;
- fazer registros e elaborar relatórios técnicos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.6 — Especialidade: Técnico em Mecânica.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Mecânica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- planejar, executar e fiscalizar procedimentos de manutenção mecânica em máquinas e equipamentos;
- participar da elaboração de editais de compras e serviços referentes a elevadores e a sistemas de ar condicionado;
- especificar materiais, instrumentos e equipamentos;
- executar desenhos estruturais em mídia eletrônica;
- acompanhar a execução de contratos de manutenção de veículos;
- especificar e acompanhar a execução de reparos automotivos;
- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e de serviços automotivos bem como de veículos adquiridos ou alugados pela instituição;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.7 – Especialidade: Técnico em Telecomunicações.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Telecomunicações e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- instalar, operar e fazer a manutenção de equipamentos e de sistemas de telecomunicações;
- especificar instrumentos, equipamentos e materiais de uso em sistemas de telecomunicações;
- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e equipamentos;

- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

## 2.8 – Especialidade: Técnico Gráfico.

Escolaridade: nível médio.

Atribuições:

- preparar e operar copiadoras, equipamentos e impressoras nos diversos formatos e unidades de impressão;
- editar textos e imagens para impressão;
- efetuar o controle de qualidade do material a ser utilizado e do produto final;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

## 2.9 – Especialidade: Policial Legislativo.

Escolaridade: nível médio.

Atribuições:

- executar atividades de segurança, policiamento, orientação e manutenção da ordem nas dependências da instituição;
- garantir a segurança do Presidente, dos Deputados, dos servidores e das autoridades nas dependências da instituição e acompanhá-los por determinação do Presidente;
- escoltar presos e depoentes sob a responsabilidade da instituição;
- proceder à identificação e à revista de pessoas, à retenção de armas ou de instrumentos agressivos e à inspeção de entrada e saída de veículos e objetos nas dependências da Assembléia Legislativa;
- impedir a colocação de cartazes, emblemas, bandeiras, escritos e ornamentos não autorizados pelo órgão competente;
- efetuar a detenção de pessoa que cometer delito ou perturbar a ordem nas dependências da instituição;
- informar à chefia imediata a ocorrência de prática delituosa ou de conduta que possa comprometer o desempenho das atividades do órgão;
- realizar atividades de defesa do patrimônio da instituição;
- controlar e fiscalizar o uso do cartão de identificação funcional dos servidores;
- prevenir e combater incêndios nas dependências da instituição e coordenar a Brigada de Incêndio;
- colaborar em inquéritos ou investigações de natureza policial;
- conduzir veículo automotor em função do desempenho de suas atribuições;
- prestar apoio em atividades de cerimonial;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

## CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

### 3 – Cargo: Analista Legislativo.

#### 3.1 — Especialidade: Analista Legislativo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- realizar trabalhos técnicos relacionados com as atividades da Secretaria da Assembléia Legislativa;
- participar do planejamento, da execução e do acompanhamento de atividades, projetos e eventos de natureza institucional;
- redigir documentos e elaborar relatórios de natureza administrativa ou institucional;
- realizar pesquisas e estudos técnicos relacionados com sua área de atuação;

- coletar e preparar dados para a elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos e relatórios;
- acompanhar e orientar a execução de atividades relacionadas à instituição;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.2 – Especialidade: Analista de Projetos Educacionais.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- identificar as demandas de capacitação de pessoal e de formação política bem como planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar atividades destinadas a esses fins;
- planejar, orientar e controlar atividades de estudo, pesquisa e produção de conhecimento nas áreas temáticas de interesse da instituição;
- organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas de sua área de atuação;
- promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.3 – Especialidade: Analista de Recursos Humanos.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- prestar assessoramento aos órgãos da instituição nas atividades relacionadas a gestão de pessoal;
- planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar processos internos e externos de suprimento de pessoal;
- participar de processos de integração e ambientação de novos Deputados e de novos servidores;
- identificar as demandas de capacitação e de desenvolvimento de pessoal bem como planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar atividades destinadas a esses fins;
- acompanhar os processos de pesquisa de clima organizacional, avaliação de desempenho, estágio probatório e desenvolvimento do servidor na carreira;
- organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas;
- promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.4 — Especialidade: Analista de Sistemas.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Ciência da Computação, em Engenharia da Computação, em Sistemas de Informação ou com especialização na área de Tecnologia da Informação.

Atribuições:

- desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados;
- especificar e implantar produtos e serviços de informática;
- configurar e administrar a infra-estrutura de informática da instituição;



- oferecer suporte a usuários de informática e capacitá-los;
- realizar pesquisas, avaliações e estudos técnicos em sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.5 – Especialidade: Arquiteto.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Arquitetura e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionadas à execução de serviços referentes a edificações e suas obras complementares, arquitetura paisagística e arquitetura de interiores;
- elaborar projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico em baixa tensão, de central de gás, de prevenção e de combate a incêndio;
- realizar estudos e pesquisas relacionadas à construção de obras de caráter artístico ou monumental bem como daquelas tombadas pelo patrimônio histórico;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação sobre assuntos referentes à sua área de atuação;
- realizar vistoria de imóveis para fins de obtenção de financiamento no Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa – Fundhab –;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.6 – Especialidade: Arquivista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Arquivologia ou em Biblioteconomia com especialização em Arquivologia.

Atribuições:

- executar registro e tratamento técnico de documentos arquivísticos da instituição;
- planejar e manter bases de dados de documentos sob a guarda de sua unidade administrativa;
- contribuir para o planejamento e a implementação de bancos de dados de documentação arquivística nos órgãos da instituição;
- controlar o fluxo de documentos em suportes diversos;
- conduzir a gestão de informações, atender a consultas e realizar pesquisas;
- coordenar atividades de preparação de documentos para arquivamento;
- participar da elaboração e da atualização de tabelas de prazos relativos a guarda e destinação final de documentos;
- orientar os servidores quanto à organização e à preservação de documentos arquivísticos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.7 – Especialidade: Assistente Social.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Serviço Social e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- participar de projetos e programas de adequação funcional do servidor e de preparação para a aposentadoria;
- desenvolver em conjunto com profissionais das áreas de medicina, de psicologia e outras o estudo e o acompanhamento de casos específicos de natureza social;
- prestar atendimento familiar em caso de moléstia grave e de falecimento de servidor;
- elaborar relatórios técnicos e sistematizados, por meio de dados estatísticos, das atividades de assistência social;
- realizar avaliação socioeconômica do servidor para acompanhamento de processo funcional;
- emitir laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica de Serviço Social;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas na área de Serviço Social;

- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.8 – Especialidade: Bibliotecário.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Biblioteconomia.

Atribuições:

- atuar na composição, na preservação e na organização de acervos de bibliotecas e de centros de documentação da instituição;
- definir critérios para seleção, armazenamento, catalogação e recuperação, em meios diversos, de informações de interesse da instituição;
- participar do planejamento, do desenvolvimento, da manutenção e da gestão de bancos de dados, exclusivos ou compartilhados, de setores da instituição;
- elaborar e manter disponível e atualizado o vocabulário controlado para representação de assuntos em bancos de dados institucionais;
- atualizar bases de dados de sistemas de informação da instituição;
- atender a demandas de informações dos públicos interno e externo relacionadas com atividades institucionais;
- executar programas de treinamento para operadores e usuários de bancos de dados setoriais;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.9 – Especialidade: Consultor Administrativo.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Administração de Empresas ou em Administração Pública.

Atribuições:

- elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional;
- colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações;
- prestar assessoramento nos processos de compra e de contratação de bens e serviços;
- assessorar a gestão e a fiscalização de contratos;
- auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- emitir pareceres e laudos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.10 – Especialidade: Consultor em Direito.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Direito e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- prestar consultoria às Comissões, aos Deputados e aos titulares dos órgãos da Assembléia Legislativa no desempenho de suas competências institucionais, especialmente em matérias relacionadas a Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário, ressalvadas as atribuições do Procurador;
- elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de proposições legislativas;
- prestar assessoramento jurídico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e de avaliação de políticas públicas;
- prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário;
- assessorar Deputados em atividades político-parlamentares;
- realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas;

- prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.11 – Especialidade: Consultor Legislativo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- prestar consultoria às Comissões, aos Deputados e aos titulares dos órgãos da Assembléia Legislativa no desempenho de suas competências institucionais, sobre matéria relacionada à sua área de atuação;
- elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de proposições legislativas;
- prestar assessoramento às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação;
- prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário;
- assessorar Deputados em atividades político-parlamentares;
- realizar estudos de apoio a atividades institucionais e administrativas;
- prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.12 – Especialidade: Consultor de Processo Legislativo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- preparar e organizar reuniões de Plenário e de Comissões;
- assessorar o Presidente e os Deputados durante as reuniões de Plenário e de Comissões em matéria regimental ou constitucional relacionada com o processo legislativo;
- redigir e revisar documentos do processo legislativo relativos ao desenvolvimento dos trabalhos em Plenário e nas Comissões;
- inscrever oradores para pronunciamento no Grande Expediente das reuniões de Plenário ou para discussão ou encaminhamento de votação das proposições;
- prestar assessoramento ao Presidente e aos Deputados em eventos institucionais da Assembléia Legislativa, na Capital e no interior;
- assessorar os Deputados e prestar informações aos servidores da instituição e ao público externo sobre questões relativas ao processo legislativo;
- responsabilizar-se pela guarda e pelo encaminhamento de documentos do processo legislativo;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- repassar informações sobre o processo legislativo aos setores responsáveis pela divulgação das atividades institucionais;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.13 – Especialidade: Contador.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Ciências Contábeis e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa;

- examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição;
- atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Assembléia nesses processos;
- prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da instituição e do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa – Fundhab –;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 3.14 – Especialidade: Dentista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Odontologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar procedimentos odontológicos profiláticos e de atendimento de urgência;
- elaborar laudos, perícias, atestados, relatórios e fichas odontológicas;
- proceder ao exame periódico dos servidores;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 3.15 – Especialidade: Engenheiro Civil.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia Civil e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização de serviços referentes a edificações, estruturas, redes hidráulicas e combate a incêndio;
- elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios, especificar materiais e realizar vistorias;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos em seus aspectos técnicos;
- promover a capacitação de pessoal;
- acompanhar os processos de aprovação de projetos de obras civis nos órgãos competentes;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 3.16 – Especialidade: Engenheiro de Telecomunicações.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia de Telecomunicações e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização relacionadas a propagação de ondas de rádio e antenas, comunicação de dados, redes de computação, redes de telecomunicações, comunicação via satélite e microondas, comunicação multimídia, telefonia, rádio, televisão, infra-estrutura e serviços de comunicações;
- planejar, especificar, projetar e implementar sistemas de comunicações e de transmissão de voz, dados e imagens;
- operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações;
- prestar consultoria técnica, supervisionar e coordenar estudos e projetos de sistemas de comunicações;
- promover a capacitação de pessoal;

- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.17 – Especialidade: Engenheiro Eletricista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia Elétrica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização de serviços referentes a instalações elétricas, acionamentos eletromecânicos, cabeamento estruturado, sistemas de medição e controle elétrico e materiais elétricos;
- elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios e realizar vistorias;
- operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos elétricos;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, relacionados com sua área de atuação;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos em seus aspectos técnicos;
- promover a capacitação de pessoal;
- acompanhar os processos de aprovação de projetos elétricos nos órgãos competentes;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.18 – Especialidade: Engenheiro Mecânico.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia Mecânica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionadas a processos mecânicos, máquinas de tração mecânica, elevadores, bombas e instalações de bombeamento, veículos automotores, sistemas de produção, transmissão e utilização de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado;
- elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios e realizar vistorias;
- operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos elétricos;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, relacionados com sua área de atuação;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos nos seus aspectos técnicos;
- promover a capacitação de pessoal;
- acompanhar os processos de aprovação de projetos elétricos nos órgãos competentes;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.19 — Especialidade: Fisioterapeuta.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Fisioterapia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- proceder a diagnóstico fisioterápico;
- planejar e executar tratamentos fisioterápicos;
- orientar os familiares sobre o acompanhamento do servidor em tratamentos fisioterápicos, quando necessário;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;

- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.20 – Especialidade: Historiador.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em História.

Atribuições:

- planejar, elaborar, orientar e desenvolver programas de pesquisa histórica sobre o Poder Legislativo e a história política do Estado de Minas Gerais;
- coordenar trabalhos de pesquisa, organização e análise de dados e informações históricas;
- promover intercâmbio com instituições de pesquisa;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.21 – Especialidade: Jornalista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Jornalismo e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar a cobertura jornalística onde houver demanda da instituição;
- divulgar as atividades institucionais de acordo com a orientação da Assembléia Legislativa;
- redigir textos jornalísticos relacionados às atividades da instituição e divulgá-los nos meios de comunicação;
- prestar assessoria de comunicação ao Presidente e a outras autoridades da instituição;
- assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitem de informações sobre as atividades da instituição;
- participar do planejamento, da execução e da avaliação de pesquisas de opinião pública para fins institucionais;
- propor, participar da elaboração e acompanhar a execução de ações de "marketing" institucional e de publicidade de interesse da instituição;
- participar da elaboração, da execução e da avaliação de estratégias de interlocução e posicionamento da instituição com seus públicos;
- participar do planejamento, da execução e da avaliação de projetos especiais de comunicação;
- coordenar a gestão da página da Assembléia Legislativa na internet e na intranet;
- coordenar e executar o credenciamento dos jornalistas e dos meios de comunicação para a cobertura jornalística das atividades institucionais;
- produzir, redigir roteiros e editar programas de entrevistas, reportagens, telejornal, documentários e vídeos institucionais;
- selecionar áudio e imagens para o arquivo permanente dos sistemas de rádio e TV da instituição;
- coordenar a gravação e a transmissão ao vivo de reuniões e eventos institucionais;
- ancorar jornal, debate ou entrevistas gravadas ou transmitidas ao vivo;
- redigir, gravar e enviar material jornalístico da instituição às emissoras de rádio que o solicitarem;
- coordenar o recebimento de matérias gravadas em áudio enviadas à Assembléia Legislativa por emissoras de rádio;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.22 – Especialidade: Médico.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Medicina com especialização em Clínica Médica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática;
- requisitar e interpretar exames complementares;
- orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- encaminhar pacientes para assistência complementar;
- proceder ao exame de candidatos ao ingresso nos serviços da instituição e ao exame periódico dos servidores;
- fornecer atestados e laudos médicos;
- realizar perícias médicas;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da instituição;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.23 – Especialidade: Médico Cardiologista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Medicina com especialização em Cardiologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

#### Atribuições:

- proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática;
- realizar atendimentos de urgência e de emergência cardiológicas;
- executar exames clínico-cardiológicos e eletrocardiogramas;
- requisitar e interpretar exames complementares;
- atuar em conjunto com outros especialistas em diagnósticos diferenciais e na interpretação de exames complementares no âmbito da cardiologia;
- orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- planejar e acompanhar a execução de programas de prevenção de doenças cardiovasculares;
- encaminhar pacientes para assistência complementar;
- proceder ao exame de candidatos ao ingresso nos serviços da instituição e ao exame periódico dos servidores;
- fornecer atestados e laudos médicos;
- realizar perícias médicas;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da instituição;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.24 – Especialidade: Médico do Trabalho.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

#### Atribuições:

- proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática;
- requisitar e interpretar exames complementares;
- orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- encaminhar pacientes para assistência complementar;
- proceder ao exame de candidatos ao ingresso nos serviços da instituição e ao exame periódico dos servidores;
- fornecer atestados e laudos médicos;
- realizar perícias médicas;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da instituição;
- realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados ao ambiente e à segurança do trabalho, à ergonomia e à saúde ocupacional;
- atuar visando à prevenção de doenças, à promoção e à preservação da saúde, tendo em vista os ambientes e as condições de trabalho dos membros e dos servidores da instituição;
- proceder a exame do servidor visando à sua alocação em função compatível com suas condições de saúde, quando necessário;
- comunicar formalmente ao superior competente em caso de suspeita ou de comprovação de transtornos de saúde atribuíveis ao trabalho;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3. 25 — Especialidade: Programador Visual.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Design Gráfico, em Comunicação Social na área de Publicidade e Propaganda ou nas áreas de Artes Visuais, Artes Gráficas ou Produção Editorial, com diploma devidamente registrado ou inscrito nos órgãos competentes.

#### Atribuições:

- criar e desenvolver projetos de programação visual;
- criar e executar projetos gráficos para material impresso e páginas na internet;
- operar processos de tratamento de imagem e de sistemas de prova;
- participar do planejamento e da execução de programas, projetos e campanhas de "marketing" institucional e publicidade de interesse da instituição;
- manter e atualizar páginas na internet;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.26 – Especialidade: Psicólogo.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Psicologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

#### Atribuições:

- elaborar diagnóstico psicológico, inclusive com aplicação e interpretação de testes, quando necessário, visando a orientar e a acompanhar o



processo de adequação funcional do servidor;

- prestar assessoramento à área de recursos humanos nas ações relacionadas a gestão de pessoal;
- participar da elaboração, da implementação e do acompanhamento de políticas de recursos humanos;
- acompanhar processo de psicoterapia do servidor, quando necessário;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.27 — Especialidade: Redator-Revisor.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- redigir e revisar proposições e documentos do processo legislativo;
- redigir e revisar textos, peças e publicações para divulgação institucional;
- apresentar estudos, palestras e cursos sobre assuntos de sua área de atuação;
- acompanhar os processos de elaboração dos textos produzidos em eventos institucionais e revisá-los;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.28 — Especialidade: Relações-Públicas.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Relações Públicas e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- criar e manter canais de relacionamento entre a Assembléia e seus públicos;
- prestar assessoria de relações públicas, infra-estrutura e logística em eventos realizados pela Assembléia Legislativa e acompanhar eventos promovidos por terceiros em que haja representação da instituição;
- planejar, executar e avaliar projetos especiais de comunicação;
- propor ações de integração dos servidores;
- planejar e desenvolver campanhas institucionais dirigidas aos públicos estratégicos e à formação da opinião pública;
- planejar, junto com outros setores da instituição, as providências necessárias à recepção dos novos Deputados e coordenar as atividades de contato, ambientação e acompanhamento a serem implementadas para esse fim;
- prestar assessoramento aos órgãos da Assembléia Legislativa sobre temas referentes a comunicação institucional e à elaboração de peças publicitárias e de propaganda;
- planejar e executar providências relacionadas às solenidades de posse do Governador e dos Deputados;
- consolidar e divulgar a agenda institucional da instituição;
- avaliar a satisfação do público com relação aos eventos institucionais;
- planejar, executar e acompanhar pesquisas de opinião pública para fins institucionais;
- planejar e executar atividades de cerimonial, inclusive a assessoria ao Presidente, aos membros da Mesa e aos Conselhos das Medalhas do Mérito Legislativo, da Ordem do Mérito Funcional, da Inconfidência e Santos Dumont;

- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

3.29 — Especialidade: Taquígrafo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- executar o apanhamento taquigráfico das reuniões de Plenário e das Comissões bem como dos eventos institucionais, político-parlamentares e administrativos;
- fazer a transcrição do apanhamento taquigráfico feito ao vivo e das gravações em fitas magnéticas ou por sistema de gravação digital;
- alimentar o Banco de Pronunciamentos e o Banco de Dados Comissão;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

4 — Cargo: Procurador.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Direito e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- representar a Assembléia em juízo ou extrajudicialmente, por delegação de poderes;
  - representar o Estado em processo judicial que versar sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração;
  - prestar assessoramento de natureza jurídica;
  - realizar estudos e pesquisas de interesse da Assembléia Legislativa sobre assuntos jurídicos;
  - emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria administrativa ou institucional;
  - elaborar minutas de editais, contratos, regulamentos e outros documentos;
  - orientar comissões de sindicância e de inquérito administrativo e participar de comissões de processo administrativo disciplinar e de licitação;
  - apresentar à Mesa da Assembléia propostas de medidas jurídicas visando a salvaguardar os interesses da instituição;
  - prestar assessoramento jurídico ao PROCON Assembléia, bem como representá-lo judicialmente, por delegação de poderes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
  - ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
  - realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia, para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 53, 63, 73 e 136/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 53, 63, 73 e 136/2007, de autoria do Sindicato dos Oficiais do Registro Civil de Minas Gerais e da Unegro, solicitam a criação de ação específica de proteção a etnias e comunidades tradicionais, e a implantação de programa de mobilização estadual pelo registro civil e pelo fornecimento de documentação básica, prioritariamente direcionado a essas comunidades e à população carente, no Programa 162 – Desenvolvimento de Políticas de Direitos Humanos.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental -- PPAG -- para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em análise solicitam a criação de ação específica de proteção a etnias e comunidades tradicionais, e a implantação de programa

de mobilização estadual pelo registro civil e pelo fornecimento de documentação básica, prioritariamente direcionado a essas comunidades e à população carente, no Programa 162 – Desenvolvimento de Políticas de Direitos Humanos.

O que se manifesta nessas propostas é, a nosso ver, uma demanda por proteção específica de determinados grupos sociais, em razão de sua situação diferenciada na realização de direitos de cidadania, sejam eles civis, políticos ou sociais. Assim é por causa da construção histórica da sociedade brasileira, calcada na escravidão negra, cuja abolição não se fez acompanhar da adoção de políticas que promovessem efetivamente a inclusão socioeconômica dos brasileiros afro-descendentes, que demanda, com urgência, a adoção de políticas que promovam a cidadania desse grupo social, especificamente.

Da mesma forma, em razão da também histórica dominação e exploração da mulher, baseadas na discriminação entre homens e mulheres, a partir da suposição cultural da superioridade dos primeiros, as mulheres, como categoria social, passam a ser demandantes legítimas de políticas que promovam sua igualdade no acesso aos bens de cidadania. Por outro lado, as pessoas com deficiência também conformam um grupo específico. Por sua condição, essas pessoas apresentam defasagens significativas no que diz respeito à escolaridade e ao nível salarial, e, ainda, à possibilidade de acesso aos diversos bens e equipamentos urbanos, que demandam adaptações para acolhê-las. Em vista dessa discriminação, as pessoas com deficiência não acessam, em igualdade de condições, os bens e serviços promotores de cidadania. Por fim, entendemos que também os idosos conformam uma clivagem social específica, em razão de sua maior vulnerabilidade a riscos e menor capacidade de enfrentamento dessa situação, fundamentalmente no que diz respeito às situações de abandono e à vitimização por maus-tratos.

O Programa 162 – Desenvolvimento de Políticas de Direitos Humanos – integra a área de resultado Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva como programa associado. Entendemos, no entanto, que por suas características, e pela concepção de pobreza expressa na atualização do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2007-2023 –, a atuação articulada de promoção de direitos a grupos sociais específicos, que acumulam privações acarretadas pela violação a direitos universais em razão de gênero, idade, etnia ou condição de deficiência, poderia contribuir em muito para se atingir as metas definidas no planejamento estadual de longo prazo, caso viesse a assumir a condição de estruturador.

É bom que fique claro, no entanto, que esse programa deverá visar ao fortalecimento desses grupos para a efetivação de seus direitos de cidadania, pois concordamos com o avanço verificado no Programa Estruturador 023 – Implantação do Suas –, por ter rompido com a lógica de atendimento a indivíduos, demandatários tradicionais da política de assistência social. Se a política socioassistencial proposta rompe com a fragmentação até então característica dessa área, não deixa de se fazer necessário o estabelecimento de ações públicas de promoção de direitos dos grupos sociais que se encontram em situações de maior vulnerabilidade a riscos.

Buscamos, com esses argumentos, sustentar que um programa, de caráter estruturador na área de resultados Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, deverá conter, entre outras, ações direcionadas a todas essas clivagens sociais mais vulnerabilizadas.

Outra demanda apresentada pelos proponentes diz respeito à mobilização de órgãos e entidades públicos para a universalização do acesso aos registros civis e à documentação básica, com vistas a promover a cidadania de grupos excluídos, tais como as comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) e a população em situação de pobreza. É de conhecimento que muitas vezes a inexistência civil, em face do não-registro civil de nascimento, contribui para a perpetuação da pobreza, por bloquear o acesso a bens e serviços de proteção social que poderiam contribuir para a superação daquela situação. Por essa razão, entendemos que também deve fazer parte do Programa 162 – Desenvolvimento de Políticas de Direitos Humanos – uma ação nova destinada à mobilização pelo registro civil e fornecimento de documentação básica.

Acolhemos as propostas, então, com a apresentação de emendas aos projetos de lei do PPAG 2008-2011 e do orçamento anual, ampliando metas físicas e financeiras em ações já existentes no referido programa e criando ações de proteção e promoção de direitos de segmentos específicos, além da mobilização pelo registro civil. Resta informar que as ações relativas à promoção dos direitos da mulher foram atendidas no Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa nºs 49, 56 e 59/2007 e no Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa nºs 51, 54, 57, 58 e 61/2007.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 53, 63, 73 e 136/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, a seguir.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 68, 71, 72, 76 e 78/2007

Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 68, 71, 72, 76 e 78/2007, do Senac-MG, do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – Cogemas –, do Conselho Estadual de Assistência Social e da União dos Conselhos Municipais de Ação Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte, solicitam a recomposição dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Assistência Social – Feas –, no patamar observado no Orçamento de 2007, garantindo-se recursos para a proteção social, em especial para o co-financiamento dos equipamentos de proteção social básica e para a implantação dos Centros de Referência Regional de Assistência Social.

Publicadas no "Diário do Legislativo" em 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno .

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em epígrafe solicitam a recomposição dos recursos ordinários do Estado destinados ao Fundo Estadual de Assistência Social – Feas – , no patamar observado no Orçamento de 2007, garantindo-se recursos para a proteção social, em especial para o co-financiamento dos equipamentos de proteção social básica e para a elaboração de diagnóstico da situação da vulnerabilidade pessoal e social no Estado e implantação dos Centros de Referência Regional de Assistência Social.

A concepção da assistência social como direito de cidadania, de caráter universal, foi inaugurada pela Constituição de 1988 e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – Loas – , Lei Federal nº 8.742, de 7/12/93. A partir de então, a assistência social passou a se organizar pelas seguintes diretrizes: descentralização político-administrativa; participação da população, tanto na formulação da política como no controle público de suas ações; primazia da responsabilidade do Estado na condução da política; e matricialidade na família.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – , com vistas a conferir efetividade aos preceitos ditados pela Constituição e pela Loas, aprovou, em setembro de 2004, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS – , que estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e ações da política socioassistencial no País. O Sistema Único de Assistência Social – Suas – organiza operacionalmente essa política, tendo como referência a Norma Operacional Básica – NOB-Suas – , também aprovada pelo CNAS, em julho de 2005. Articulado como sistema, o Suas pressupõe a gestão compartilhada e o co-financiamento da política de assistência social pelas três esferas de governo, com clara definição das competências técnico-políticas de cada uma delas.

Para tanto, os serviços socioassistenciais são categorizados em três áreas de atuação: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional. Entendem-se por serviços de vigilância social aqueles direcionados ao conhecimento da demanda por proteção social, ou seja, a produção e sistematização de informações, por meio da construção de indicadores e de índices territorializados, relativos às situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social da população. Os serviços de proteção social são aqueles destinados à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar. Por fim, os serviços destinados à defesa social e institucional referem-se à garantia aos usuários do conhecimento acerca dos direitos socioassistenciais e de sua defesa.

A proteção social é classificada como "proteção social básica" e "proteção social especial". Os serviços de proteção social básica visam a prevenir situações de risco e se destinam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de pobreza monetária, exclusão no acesso a bens e serviços de cidadania, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, privações e desvantagens resultantes do ciclo de vida ou de alguma deficiência, entre outros. Trata-se, pois, da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios – continuados e eventuais – de acolhimento, convivência e socialização, além de ações relativas ao desenvolvimento de potencialidades, à aquisição de competências e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. São exemplos de ações no campo da proteção social básica aquelas destinadas: à atenção integral às famílias; à inclusão produtiva; ao enfrentamento da pobreza; à promoção da convivência entre idosos; à proteção e à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras. A NOB-Suas estabelece que esses serviços devem ser providos em nível local, por todos os Municípios, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras – , unidades públicas básicas de assistência social, e, ainda, por meio de entidades e organizações socioassistenciais, articuladas em rede.

A proteção social especial destina-se a pessoas e grupos em situação de risco pessoal e social, que já tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. A proteção social especial de média complexidade destina-se às pessoas e grupos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários, e se efetiva por meio de serviços de orientação e apoio sociofamiliar; de habilitação e reabilitação, na comunidade, das pessoas com deficiência; de abordagem de rua; de cuidados domiciliares, entre outros. Já a proteção social especial de alta complexidade destina-se àqueles com direitos violados e com vínculos familiares e comunitários rompidos ou na iminência de se romperem. Dessa forma, trata-se de promover a proteção integral desses indivíduos e grupos, por meio da institucionalização, com moradia, alimentação, trabalho protegido e abrigo para a proteção em relação a situações de ameaça e de violação de direitos.

A NOB-Suas propõe que a PNAS seja executada de forma federativa, por meio da cooperação efetiva entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Em face das diferenças observadas na capacidade de financiamento e de gestão entre os entes federados, além das profundas desigualdades de base regional e em razão da complexidade do desenvolvimento urbano, faz-se necessário implementar uma articulação entre os diversos níveis de governo que contemple a cooperação e a subsidiariedade. Para tanto, a NOB-Suas prevê competências e atribuições distintas para os níveis local, regional e central.

Os Municípios são classificados como de pequeno porte (1 e 2), médio porte, grande porte e metrópole. As ações de proteção social básica são de responsabilidade de todos os Municípios. Já as ações de proteção social especial de média e de alta complexidade devem ser referenciadas pelos Municípios classificados como de médio e grande porte e pelas metrópoles, bem como pela esfera estadual, por prestação direta como referência regional ou pelo assessoramento técnico e financeiro na constituição de consórcios intermunicipais.

O desafio a ser cumprido pelo Estado de Minas Gerais é grande, portanto. Os Municípios mineiros classificados como de pequeno porte (1 e 2) representam 92,97% do total de Municípios e 46,02% da população do Estado. A maior parte dos Municípios de pequeno porte tem dificuldade na criação de sua rede de proteção, o que demanda a intervenção do Estado, tanto no assessoramento técnico e financeiro para a constituição de consórcios intermunicipais quanto na prestação direta pela esfera estadual de serviços de proteção social básica nos Municípios não habilitados, além de serviços regionalizados de proteção social especial.

De acordo com a NOB-Suas, entre as atribuições dos Estados na gestão da Assistência Social está a responsabilidade de coordenar, regular e co-financiar a estruturação de ações regionalizadas pactuadas na proteção social especial de média e alta complexidade, considerando a oferta de serviços e o fluxo de usuários, além de analisar e definir, em conjunto com os Municípios, o território para a construção de Centros de Referência Regional, a oferta de serviços, o fluxo do atendimento dos usuários no Estado e as demandas prioritárias para os serviços regionais e serviços de consórcios públicos. Para tanto, a mesma norma prevê, como incentivo aos Estados para que assumam a implantação dos Centros de Referência Regional de Assistência Social, a possibilidade de recebimento de recursos da União para a construção e implantação dessas unidades. Esses Centros, chamados de Creas, teriam a finalidade de atuar como porta de entrada para o acesso aos serviços de proteção social, de média e de alta complexidade, instalados em Municípios referenciados regionalmente.

Por fim, segundo a regulamentação da política socioassistencial em vigor, o financiamento da proteção social deverá ter como base diagnósticos socioterritoriais, que considerem as demandas e prioridades locais e regionais, de acordo com a capacidade de gestão, de atendimento e de arrecadação de cada Município e região, bem como os diferentes níveis de complexidade dos serviços. A elaboração de diagnósticos para o conhecimento quantitativo e qualitativo da realidade que se quer modificar é uma ferramenta estratégica no atual formato de gestão de políticas sociais, que visa a gerar resultados concretos, alterando as condições de vida individual e familiar do público-alvo. Por essa razão, o conhecimento da realidade de intervenção é condição essencial para identificar a magnitude do problema que se quer alterar bem como suas causas e efeitos, para que as ações possam ser adequadas em termos de escopo, cobertura e recursos e, assim, gerar os resultados esperados.

Por todo o exposto, acolhemos as propostas em análise com a apresentação de emendas aos projetos de lei do PPAG 2008-2011 e do orçamento anual, com vistas a acrescentar recursos na Ação 4.234 – Co-financiamento de serviços e benefícios para Municípios na execução de proteção social básica – e a criar ação nova, que garanta a execução pelo Estado de serviços de proteção social especial regionalizados e o fomento do governo estadual a consórcios intermunicipais, com vistas a assegurar a consolidação do Suas no Estado.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 68, 71, 72, 76 e 78/2007 por meio de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

## Parecer SOBRE AS PropostaS de Ação Legislativa Nºs 69 E 254/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 69 e 254/2007, do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente – Fectipa –, objetivam, respectivamente, o co-financiamento do Estado a 35 Municípios mineiros com mais de 50 mil habitantes para a promoção de atividades complementares à retirada de crianças e adolescentes de situações de exploração do trabalho e a aplicação de recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA – para o financiamento de atividades com essa mesma finalidade.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em epígrafe solicitam o co-financiamento do Estado a 35 Municípios mineiros com mais de 50 mil habitantes para a promoção de atividades complementares à retirada de crianças e adolescentes de situações de exploração do trabalho, e a aplicação de recursos do FIA para o financiamento de atividades com essa mesma finalidade.

A proibição do trabalho infantil é disciplinada pela Constituição da República e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90, dispositivos legais que afirmam a incompatibilidade entre o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes e a obrigatoriedade do trabalho. O art. 60 do ECA proíbe qualquer trabalho a menores de 14 anos, reafirmando o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. O trabalho precoce tira da criança e do adolescente a oportunidade de estudar, de brincar e de conviver com pessoas de sua faixa etária, com a família e com a comunidade. O trabalho infantil insere, também precocemente, as crianças e os adolescentes em um mundo para o qual ainda não estão preparados, além de impedir que se formem, plenamente, para integrar esse universo. O Brasil tem feito um grande esforço para erradicar o trabalho infantil, que rouba a infância de grande parcela de nossa população. Exemplo desse esforço é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti –, do governo federal, e o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, elaborado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – Conaeti. No entanto, a situação ainda persiste, e um número expressivo de nossas crianças e jovens, às vezes com idade inferior a cinco anos, passam boa parte da infância presos a atividades que deixam seqüelas pelo resto da vida. Segundo informações das organizações proponentes, baseadas nos dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD, 2005), Minas Gerais foi o único Estado da Região Sudeste em que se observou aumento da ocupação laboral entre crianças e adolescentes, sendo, também, o Estado com maior número de trabalho infantil doméstico.

Entendemos que as ações afetas à erradicação do trabalho infantil e de suporte a atividades direcionadas a crianças resgatadas dessa situação devem ser financiadas pelo Fundo Estadual de Assistência Social – Feas –, pois são de ações de proteção social especial, relativas, portanto, à política socioassistencial.

Concordamos com a preocupação que embasa as propostas em análise e, por essa razão, optamos por acolhê-las com a apresentação de emendas aos projetos de lei do PPAG 2008-2011 e do orçamento anual, alterando a meta física da Ação 4.272 – Co-financiamento para Municípios em serviços no atendimento às crianças e adolescentes em especial com trajetória de rua e trabalho infantil –, estabelecendo o atendimento inicial a 35 Municípios, em 2008, e ampliando essa meta para os 60 Municípios mineiros com mais de 50 mil habitantes, a partir de 2009, e, por fim, acrescentando recursos financeiros, a fim de garantir a consecução dessas metas físicas.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 69 e 254/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

## Parecer SOBRE AS PropostaS de Ação Legislativa Nºs 79 e 80/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 79 e 80/2007, de autoria da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitam, respectivamente, a desagregação da Ação 4.236 - Co-financiamento de serviços para Municípios na execução de proteção especial -, discriminando metas físicas e financeiras em uma nova ação destinada à oferta de serviços e benefícios de proteção especial a crianças e adolescentes, e a implantação do Programa Família Acolhedora em Municípios do Estado.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As proposições em pauta solicitam, respectivamente, a desagregação da Ação 4.236 - Co-financiamento de serviços para Municípios na execução de proteção especial -, discriminando metas físicas e financeiras em uma nova ação destinada à oferta de serviços e benefícios de proteção especial a crianças e adolescentes, e a implantação do Programa Família Acolhedora em Municípios do Estado.

O Sistema Único de Assistência Social - Suas - organiza operacionalmente a Política Nacional de Assistência Social, referenciado na Norma Operacional Básica - NOB-Suas -, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em julho de 2005. Articulado como sistema, o Suas pressupõe a gestão compartilhada e o co-financiamento da política de assistência social pelas três esferas de governo, com clara definição das competências técnico-políticas de cada uma delas. A NOB-Suas prevê, ainda, que a política socioassistencial seja prestada em duas modalidades: a proteção social básica, de caráter universal, e a proteção social especial, para a parcela da população que se encontre com direitos violados ou em situação de exclusão social.

A proteção social especial destina-se a pessoas e grupos em situação de risco pessoal e social, que já tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras. Para sua execução, a rede de atendimento socioassistencial deve contar com a previsão de recursos das três esferas de governo: se as ações de proteção social básica são de responsabilidade de todos os Municípios, aquelas destinadas à proteção social especial de média e de alta complexidades devem ser referenciadas pelos Municípios classificados como de médio e grande portes e como metrópoles, bem como pela esfera estadual de governo, por prestação direta, como referência regional, ou pelo assessoramento técnico e financeiro na constituição de consórcios intermunicipais.

No que diz respeito especificamente à proteção de crianças e adolescentes, a Lei Federal nº 8.069, - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, define crianças e adolescentes pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, da sociedade e do Estado. A mesma legislação os define, ainda, como sujeitos de direitos e, para sua proteção, estabelece uma política de atendimento composta de medidas protetivas, medidas socioeducativas e medidas pertinentes aos pais e responsáveis.

As medidas protetivas, disciplinadas e discriminadas, respectivamente, nos arts. 98 e 101 do ECA, destinam-se às crianças e aos adolescentes cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados pela sociedade, pelo Estado, pelos pais ou pelos responsáveis ou, ainda, em decorrência de sua própria conduta. Trata-se, pois, da provisão de serviços de proteção social especial para crianças e adolescentes em situação de exploração ou de abuso sexual; de exploração do trabalho infantil ou de trabalho adolescente não protegido; de abandono ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados; em cumprimento de medida socioeducativa, entre outras.

No que diz respeito especificamente à demanda pela permanência do Programa Família Acolhedora no âmbito das ações de proteção social especial a crianças e adolescentes, o ECA estabelece a colocação em família substituta como uma das medidas protetivas. Afirma-se, com isso, o princípio do respeito e do incentivo à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes. Dessa forma, a política de atendimento inaugurada pelo ECA busca o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, preservada a dignidade da criança e do adolescente. Toda e qualquer medida de afastamento temporário da família de origem ou de colocação em uma família substituta deve ser adotada em casos extremos e sempre orientada pelo maior interesse da criança e do adolescente; no entanto, as medidas que apontam para a preservação da convivência familiar, seja a biológica, seja a substituta, são sempre preferíveis àquelas de abrigo em instituições. Assim, ações como a denominada Família Acolhedora, destinadas à colocação de crianças e adolescentes em uma família substituta, mediante o instituto da guarda, por famílias voluntariamente credenciadas e autorizadas para tal, são extremamente adequadas aos princípios do ECA e à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

Com essas propostas, as entidades proponentes visam a assegurar, de um lado, dotação orçamentária específica para a proteção social especial de crianças e adolescentes, com o objetivo de garantir maior eficácia em seu gerenciamento e de dar visibilidade ao chamado "orçamento criança" e, com isso, poder realizar o controle público da execução orçamentária da política de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente no Estado, e, de outro, que o Programa Família Acolhedora tenha financiamento garantido e continuado, com o que concordamos.

Assim, acolhemos a proposta, com a apresentação de emendas aos projetos de lei do PPAG 2008-2011 e do Orçamento anual, criando ação nova destinada ao co-financiamento de serviços para Municípios na atenção social especial a crianças e adolescentes, ressaltando a permanência do investimento no Programa Família Acolhedora, no conjunto das ações públicas destinadas a essa proteção, com recursos cancelados da Ação 4.236 - co-financiamento de serviços e benefícios para Municípios na execução da proteção social especial.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 79 e 80/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

Parecer SOBRE As Propostas de Ação Legislativa Nºs 113, 114, 116, 119 e 124/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 113, 114, 116, 119 e 124/2007, de autoria do Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária, da Rede de Empreendimentos Solidários de Juiz de Fora e Região e do Fórum Regional de Economia Popular Solidária do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba, têm por objetivo a destinação de recursos orçamentários à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – para o apoio à comercialização de produtos originados da economia popular solidária, como a criação e a manutenção de centros públicos regionais, o fomento a feiras regionais e a construção de centros regionais de comercialização.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 29/10/2007, em Frutal, 31/10/2007, em Juiz de Fora, e 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em análise objetivam destinar recursos orçamentários à Sedese para o apoio à comercialização de produtos originados da economia popular solidária, como a criação e a manutenção de centros públicos regionais, o fomento a feiras regionais e a construção de centros regionais de comercialização.

As transformações na organização da economia e, em particular, no mercado e na regulamentação do trabalho, aliadas ao acirramento do desemprego, têm contribuído para a busca de alternativas de geração de renda, por parcelas cada vez maiores da sociedade. Particularmente, estão se disseminando experiências coletivas de trabalho, de produção, de consumo e de crédito. A esse conjunto de alternativas de organização econômica coletivas chama-se economia popular solidária: cooperativas de produção, de serviços, de crédito e de consumo, associações de produtores, empresas em regime de autogestão, bancos comunitários, entre outros.

A economia popular solidária tem como pressuposto a gestão democrática da produção, da comercialização, do crédito e do consumo de bens, baseando-se nos princípios da autogestão, da solidariedade, da sustentabilidade ecológica e da democracia. Em decorrência, a economia popular solidária concebe o desenvolvimento econômico a partir da inclusão social, projetando uma concepção também alternativa de organização da economia e da sociedade.

Das discussões propiciadas pelo ciclo de debates "A outra economia possível: a economia solidária", realizado nesta Casa, em 13/6/2003, resultou a proposta de se definir um novo marco legal para regulamentar as formas de organização do trabalho, da produção e do acesso ao crédito preconizadas pela economia popular solidária. Encontrava-se em tramitação nesta Casa, àquela época, o Projeto de Lei nº 830/2003, que deu origem à Lei nº 15.028, de 19/1/2004, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado – Pefeps –, com dispositivos que identificam as iniciativas passíveis de ser conceituadas como economia popular solidária e os agentes da política estadual de fomento a essa forma de organização econômica, bem como aqueles que regulamentam o controle público dessa política, o processo de certificação e a definição de diretrizes para a instituição de um fundo específico para seu financiamento.

Para a consecução dos objetivos da Pefeps, o poder público propiciará aos empreendimentos de Economia popular solidária, entre outros, o apoio à comercialização, e, de acordo com o § 4º do art. 4º da Lei nº 15.028, esse apoio "(...) consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos empreendimentos, mediante o apoio à instalação de centros de comércio e de feiras, o incentivo à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo e o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo" (grifo nosso).

Por todo o exposto, concluímos pelo acolhimento das propostas em análise, por meio da apresentação de emenda ao projeto de lei do PPAG 2008-2011, criando ação nova no âmbito do Programa 117 – Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda –, da área de resultado Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, e de emenda ao projeto de lei do Orçamento anual, estabelecendo a dotação orçamentária para essa nova ação.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 113, 114, 116, 119 e 124/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 134/2007

Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 134/2007, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca – e da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetiva o desmembramento da Ação 2.074 – Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos –, com a criação de uma nova ação para cada um dos conselhos ali citados e, na ação destinada à operacionalização do Cedca, o estabelecimento de sua finalidade como sendo o desenvolvimento de atividades relativas à organização do conselho, à elaboração de seu plano de comunicação e, por fim, à elaboração de um diagnóstico sobre a atenção a crianças e adolescentes no Estado, que venha a embasar a elaboração de planos de ação relativos à proteção e à promoção dos direitos da criança e do adolescente, como o enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e a promoção da convivência familiar e comunitária.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise solicita o desmembramento da Ação 2.074 – Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos – , com a criação de uma nova ação para cada um dos conselhos ali citados e, na ação destinada à operacionalização do Cedca, o estabelecimento de sua finalidade como sendo o desenvolvimento de atividades relativas à organização do conselho, à elaboração de seu plano de comunicação e, por fim, à elaboração de um diagnóstico sobre a atenção a crianças e adolescentes no Estado, que venha a embasar a elaboração de planos de ação relativos à proteção e à promoção dos direitos da criança e do adolescente, como o enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e a promoção da convivência familiar e comunitária.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pela Lei nº 10.501, de 17/10/91. É um órgão paritário, composto por representantes da sociedade civil e do Estado, e atua na formulação da política de atendimento e no controle das ações voltadas para a proteção das crianças e dos adolescentes no Estado. Fundamentalmente, o Cedca é o órgão articulador da rede de proteção às crianças e aos adolescentes no Estado e, portanto, constitui referência para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os Conselhos Tutelares e demais organizações do Estado e da sociedade civil que atuam nessa área. Além disso, é fundamental para nosso argumento, o Cedca é responsável por definir as diretrizes e as prioridades para o financiamento de projetos pelo Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA.

Entendemos, então, que em razão dessas atribuições, o Cedca deve contar com ação específica, diversa daquela destinada à operacionalização dos demais conselhos vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. No que diz respeito ao detalhamento de suas atividades como conteúdo da finalidade dessa nova ação, como o proposto originalmente, entendemos que extrapola os limites do PPAG, entendido como instrumento de planejamento das ações estatais como um todo, o que não comporta detalhamentos dessa natureza. Assim, atividades relativas à organização do conselho e de operacionalização de seu plano de comunicação devem ser objeto de deliberação própria, sujeitas a um planejamento para sua execução. Já no que diz respeito às ações de monitoramento da situação da proteção às crianças e aos adolescentes no Estado, com vistas ao planejamento de atividades protetivas, que virão a embasar, inclusive, a definição dos projetos a serem financiados pelo FIA, entendemos que, apesar de fundamentais, também ultrapassam o escopo definido para o planejamento das ações estatais.

Por essas razões, acolhemos a proposta em análise, com a apresentação de emendas aos projetos de lei do PPAG 2008-2011 e do orçamento anual, criando ação nova destinada à operacionalização do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca – , em separado dos demais conselhos vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos, em razão de suas atribuições particulares, fundamentalmente no que diz respeito à definição de diretrizes e prioridades de investimento de recursos do FIA.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 134/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 152/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa n.º 152/2007, de autoria do Síndagua, solicita a duplicação dos 14 quilômetros da rodovia que liga Justinópolis a Ribeirão das Neves.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a duplicação dos 14 quilômetros da rodovia que liga Justinópolis a Ribeirão das Neves.

O projeto estruturador da Região Metropolitana de Belo Horizonte prevê a construção da Linha Verde e a melhoria de várias rodovias, como a MG-20, a MG-433, a MG-10, além da recuperação da Av. Cristiano Machado e o contorno do Aeroporto Tancredo Neves, por meio da MG-424-Confins-MG-10.

Na concepção desse projeto estruturador, com ações voltadas para a construção e a recuperação das condições das estradas, verifica-se a preocupação do Governo em dotar a Região Metropolitana de um corredor de tráfego ágil e seguro, interligando os principais pontos da cidade de Belo Horizonte ao mencionado aeroporto, que se encontra em processo de revitalização, bem como ao centro administrativo de governo.

Justinópolis tem uma densidade populacional significativa. Da mesma forma o Município de Ribeirão das Neves. De fato, o fluxo de tráfego na região é intenso e carece de atenção especial do poder público.

Em nossa avaliação, as melhorias decorrentes das obras em andamento, como a Linha Verde e a duplicação e a recuperação da citada malha viária no âmbito do projeto estruturador RMBH, em muito contribuirão para melhorar o tráfego existente entre Justinópolis e Ribeirão das Neves. Além disso, não podemos afirmar, com base nas ações contidas no projeto estruturador da RMBH, que a solicitação contida na ação



legislativa em exame está descartada pelo Governo do Estado.

Assim, justifica-se o encaminhamento de ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem, sugerindo a realização de estudos com vistas a verificar a viabilidade de atendimento da proposta de ação legislativa em epígrafe.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa n.º 152/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 153/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 153/2007, da Companhia Candongas e Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais, solicita a cessão de espaços públicos ociosos para núcleos artísticos e culturais com caráter de trabalho continuado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a cessão de espaços públicos ociosos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para grupos artísticos e culturais com caráter de trabalho continuado, como grupos de teatro e de dança, famílias de circo, ternos de congado e folias de reis. Tais espaços deverão ser entregues em condições mínimas de uso e deverão ser utilizados exclusivamente para o citado fim.

De plano, percebe-se que a proposta em epígrafe trata de matéria incompatível com PPAG. A cessão de espaços públicos depende apenas da concordância do poder público, manifestada por meio de ato administrativo.

Dessa forma, concluímos pelo encaminhamento de ofício às Pastas de Cultura e de Administração para procederem a estudos com vistas a atender a proposta da referida Companhia. Com esse objetivo, apresentamos requerimento anexo a este parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 153/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 155/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 155/2007, da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, solicita a viabilização do transporte coletivo com frota adaptada para uso de pessoas portadoras de deficiência física e com mobilidade reduzida, respeitando-se a gratuidade do passe intermunicipal.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a viabilização do transporte coletivo na região metropolitana de Belo Horizonte com frota adaptada para uso de pessoas portadoras de deficiência física e com mobilidade reduzida, respeitando-se a gratuidade do passe intermunicipal.

As Leis nºs 9.760, de 1989, e 10.820, de 1992, tratam, respectivamente, de concessão de passe livre aos deficientes físicos e visuais no transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado e da obrigatoriedade de se fazerem adaptações nos coletivos intermunicipais visando a facilitar o acesso e a permanência de portadores de deficiência física.

Portanto, concluímos pelo encaminhamento de ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - solicitando informações sobre o cumprimento do disposto nas referidas leis. Nesse sentido, apresentamos requerimento anexo a este parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 155/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 156/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 156/2007, da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, solicita a realização de incentivos a obras de planejamento urbano que levem em consideração os aspectos de acessibilidade e do desenho universal.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a realização de incentivos a obras de planejamento urbano que levem em consideração os aspectos de acessibilidade e do desenho universal, no contexto do projeto estruturador da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

A nosso ver, a matéria deve ser tratada no Plano Diretor de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH, instrumento que se encontra em fase de elaboração na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru. Com efeito, o referido plano estabelece as diretrizes e os princípios que nortearam a ação estatal de planejamento metropolitano.

Por essas razões, concluímos pelo encaminhamento de ofício à referida Pasta, para que se promovam estudos no âmbito do referido Plano Diretor, com o fito de atender a proposta de ação legislativa em epígrafe. Para tanto, apresentamos requerimento anexo a este parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 156/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 157/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 157/2007, de autoria da Associação dos Servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente - Assema -, solicita a implantação de trem-bala para o percurso do Centro de Belo Horizonte até Confins.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a implantação de trem-bala para o percurso do Centro de Belo Horizonte até Confins, tendo em vista o aumento da exportação e a construção do Centro Administrativo do Estado na região.

A redução de tempo no trajeto entre Belo Horizonte e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves é o objeto da Ação 1.122 - Linha Verde - do projeto estruturador Região Metropolitana de Belo Horizonte. Trata-se de uma medida de grande alcance social e econômico, a qual já se encontra em fase avançada de implantação.

Não há óbice constitucional a que outros meios sejam adotados pelo poder público para auxiliar no transporte de pessoas e bens, como é o caso dos trens-bala. Não obstante isso, medida dessa envergadura carece de exames complexos sobre a viabilidade técnica e financeira. Assim, sugerimos o encaminhamento de ofício à empresa Transportes Metropolitanos de Belo Horizonte S.A., solicitando a realização de estudos para a verificar a possibilidade de implementação da referida proposta de ação legislativa. Nesse sentido, apresentamos requerimento anexo a este parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 157/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

Parecer sobre AS Propostas de Ação Legislativa Nº<sup>s</sup> 159, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181 E 182/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nº<sup>s</sup> 159, 177, 178, 179, 180, 181 e 182/2007, de autoria do Movimento de Mulheres de Ipatinga, objetivam, respectivamente, a implantação de uma central de abastecimento para produtos hortifrutigranjeiros em Ipatinga; a elaboração do plano de regularização fundiária para os Municípios da Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA; a implantação dos órgãos de gestão metropolitana na RMVA; o apoio técnico aos Municípios da RMVA; a elaboração do plano de governança ambiental e urbanística da RMVA; a implantação do Sistema Integrado de Regulação do Uso do Solo – Sirus – na RMVA; a elaboração do Plano Diretor da RMVA; e as Propostas de Ação Legislativa nº<sup>s</sup> 174, 175 e 176/2007, de autoria do Comitê de Cidadania e outras, objetivam, respectivamente, a implantação, na RMVA, dos órgãos de gestão metropolitana; a criação de um projeto estruturador específico para a RMVA e o apoio técnico aos Municípios da RMVA.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em epígrafe objetivam estabelecer um conjunto de ações voltadas para a Região Metropolitana do Vale do Aço.

No Plano Plurianual de Ação Governamental 2008-2011, o governo do Estado propõe enfrentar os problemas decorrentes das conurbações urbanas por meio de duas linhas de ação. A primeira é a criação de um projeto estruturador específico para a Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH. A segunda é a instituição de um projeto associado, denominado Governança Metropolitana, no qual são estabelecidas medidas para o tratamento de questões urbanísticas e metropolitanas com foco em todo o Estado. Portanto, o governo adota mais de um modelo de ação estatal para solucionar problemas originários, fundamentalmente, de um mesmo fenômeno, qual seja a conurbação urbana.

Legalmente, Minas Gerais possui duas regiões metropolitanas, ambas reestruturadas, recentemente, por meio das Leis Complementares nº<sup>s</sup> 89 e 90, de 2006. Mesmo que a RMBH apresente um maior número de problemas e dificuldades a serem corrigidos nas áreas de saneamento básico, trânsito e transporte, segurança pública, moradia, atendimento à saúde e à educação, meio ambiente, entre outros, não se justifica o estabelecimento de um tratamento diferenciado para as duas regiões metropolitanas no âmbito do PPAG.

Assim, para solucionar a questão que se coloca, sugerimos a transformação do programa associado Governança Metropolitana em um projeto estruturador para a RMVA, nos moldes do estabelecido para a RMBH, com as devidas adequações das ações que se referem às duas regiões metropolitanas. Para tanto, apresentamos emendas nas quais atendemos às propostas de ação legislativa em epígrafe.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nº<sup>s</sup> 159, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 182/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - João Leite - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 161/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 161/2007, de autoria do Conselho Tutelar do Município de Araçuaí, objetiva a realização de calçamento e

construção de rede de esgoto em bairros do Município.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 27/10/2007, em Araçuaí, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe objetiva a realização de calçamento e a construção de rede de esgoto nos Bairros Bela Vista de Baixo e Sagrado Coração de Jesus (Pipoca), no referido Município.

O programa O Estado para os Cidadãos tem por objetivo auxiliar através de apoio financeiro e da execução de obras públicas, aqueles municípios mineiros que se encontram em situação de calamidade ou que necessitem de melhoria e ampliação nas suas infra-estruturas urbanas, e melhorar a qualidade das vias de acesso dos Municípios mineiros por meio da construção, da reforma e do fornecimento de equipamentos de infra-estrutura de sistemas viários e da construção e melhoramento das estradas. Para a consecução desse objetivo, o programa dispõe de várias ações, entre as quais a de nº 1.107, Apoio aos Municípios em Obras de Infra-estrutura, cuja finalidade é apoiar os Municípios em obras de infra-estrutura, necessárias para o seu desenvolvimento e crescimento sustentável.

Trata-se de ação oportuna e necessária para promover o desenvolvimento dos Municípios mineiros, adequando sua capacidade de prestação de serviços de educação, saúde, saneamento, transporte, habitação, acesso à internet, inovação tecnológica, formação profissional e gestão ambiental. De fato, o que se espera é aumentar o número de Municípios com Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS - maior que 0,7.

Observa-se, no entanto, que a Ação 1.107 não destinou recursos para os Municípios da região do Jequitinhonha - Mucuri, mas apenas para os da região Central.

Assim, para ajustar a Ação à proposta de iniciativa do Conselho Tutelar de Araçuaí, estamos propondo a alteração de regionalização, de central para estadual, mantendo os recursos previstos na referida Ação.

Sugerimos, também, o encaminhamento de ofício à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – para atendimento da proposta de ação legislativa em apreço, no âmbito da Ação 1.107.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 161/2007 na forma de Emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e pela apresentação de requerimento.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - João Leite - Carlin Moura.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 163/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 163/2007, de autoria da Secretaria de Estado de Cultura, solicita o asfaltamento do trecho entre os Municípios de Minas Novas e Virgem da Lapa, passando pelos Municípios de Chapada do Norte e Berilo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita o asfaltamento do trecho, de cerca de 60km, da BR 367, entre os Municípios de Minas Novas e Virgem da Lapa, passando pelos Municípios de Chapada do Norte e Berilo, no Vale do Jequitinhonha.

O projeto estruturador Pró-Acesso objetiva propiciar a ligação pavimentada de todos os Municípios mineiros, por meio das Ações 1.306, que trata da melhoria da acessibilidade de Municípios de pequeno porte; 1.307, que cuida da melhoria de ligações e acessos em rodovias do Vale do Rio Doce; 1.308, que dispõe sobre obras de pavimentação de ligações rodoviárias em convênio com a União.

Como tais ações não especificam nominalmente os Municípios, justifica-se o encaminhamento de ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT -, para atender à proposta de ação legislativa em exame. Para tanto, apresentamos requerimento anexo a este parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 163/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 166/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 166/2007, de autoria do Movimento de Mulheres de Ipatinga, solicita a pavimentação da MG-760 na Região Metropolitana do Vale do Aço e a interligação das rodovias federais BRs-381 e 262.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a pavimentação da MG-760, com a finalidade de ampliar o sistema rodoviário da Região Metropolitana do Vale do Aço, fazendo sua ligação à Zona da Mata bem como a interligação das rodovias federais BRs-381 e 262.

O Projeto Estruturador 216 – Programa de Pavimentação de Rodovias objetiva dotar o Estado de Minas Gerais de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento econômico por meio da pavimentação das rodovias alimentadoras da rede principal e das rodovias coletoras, estratégicas para o sistema de transporte de bens e pessoas, com qualidade. Nesse sentido, prevê diversas ações nas regiões do Vale do Rio Doce e na Zona da Mata.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – de ofício para a realização de estudos de viabilidade visando ao atendimento da referida proposta. Para tanto, apresentamos requerimento anexo a este parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 166/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 167/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 167/2007, de autoria do Instituto de Estudos Pró-Cidadania, solicita a implementação de equipamento cultural na Serra da Calçada.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a previsão, no PPAG, de dotação orçamentária para implementação de equipamento cultural na Serra da Calçada, como ecomuseu ou geoparque da Unesco.

A Ação 1.058, integrante do projeto estruturador Qualidade Ambiental, propicia a criação e a implantação de unidades de conservação do meio ambiente.

A Serra da Calçada, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, é uma área sensível do ponto de vista ambiental e necessita de atenção especial do poder público, tanto assim é, que já se encontra em tramitação nesta Casa projeto de lei transformando a referida área em parque.

Dessa forma, sugerimos a envio de ofício ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, solicitando a realização de estudos técnicos com vistas à criação de unidade de conservação para preservar a Serra da Calçada, no âmbito dos recursos previstos na Ação 1.058. Para tanto, apresentamos requerimento anexo a este parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 167/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 168/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 168/2007, de autoria da Companhia Candongas e Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais, objetiva a realização de censos e diagnósticos culturais da cultura no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe objetiva a realização de censos e diagnósticos culturais para mapear e avaliar, continuamente, o impacto da cultura no Estado.

O programa estruturador Circuitos Culturais de Minas Gerais tem por objetivo dotar o Estado de uma moderna e inovadora rede integrada de produção e disseminação cultural e artística a partir de cidades-pólos, com a revitalização de espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos. Para a consecução desses objetivos, o programa dispõe de várias ações, entre elas a Ação 1.331, Implantação de Sistema de Informações Culturais e Turísticas dos Municípios, cuja finalidade é produzir informações e indicadores que auxiliem no planejamento, na implantação e no funcionamento dos circuitos culturais do interior do Estado.

Trata-se de ação oportuna e necessária para promover a divulgação cultural e turística dos Municípios de Minas Gerais no País e no cenário internacional. A realização de censos e diagnósticos culturais com o propósito de mapear e avaliar o impacto social e econômico da cultura possibilitará melhor conhecimento da matéria e conseqüentemente a implementação de políticas oportunas e adequadas para os setores artístico e cultural do Estado.

Assim, para ajustar a Ação à proposta de iniciativa da Companhia Candongas e Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais, propomos a alteração de sua finalidade na conclusão deste parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 168/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 169/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 169/2007, da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, objetiva a observação dos princípios e das normas de acessibilidade e do desenho universal no Circuito Cultural Praça da Liberdade.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período de 2008 a 2011. As sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe objetiva a observação dos princípios e das normas de acessibilidade e do desenho universal nas reformas e adaptações dos prédios destinados a abrigar os equipamentos culturais no Circuito Cultural da Praça da Liberdade, a partir da NBR 9050, da ABNT.

A matéria é pertinente ao PPAG e deve ser tratada no âmbito da Ação 1.299 – recuperação, restauração e adaptação de edifícios do Circuito Cultural Praça da Liberdade –, cuja finalidade é recuperar e restaurar os imóveis que integram o conjunto do referido circuito.

A propósito, registramos que a Ação 1.300 - recuperação, restauração e adaptação de edifícios do arquivo público mineiro e Ciat-Rainha da Sucata –, contempla expressamente a observância às normas de acessibilidade universal.

Trata-se de medida oportuna e conveniente, razão pela qual será acolhida por meio da emenda apresentada ao final deste parecer.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 169/2007 por meio de emenda a ser apresentada ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 171/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 171/2007, de autoria da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, objetiva o planejamento e a implantação de acessibilidade física e de comunicação, treinamento de pessoal, bem como a implantação de acervo acessível a leitores com deficiência visual.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe objetiva o planejamento e a implantação de acessibilidade física, remoção de barreiras arquitetônicas e de comunicação, treinamento de pessoal e formas alternativas de acesso aos museus e bibliotecas, por pessoas com deficiência visual. Objetiva também a implantação, em todas as bibliotecas públicas estaduais, de acervo acessível para leitores com deficiência visual, com livros em braile, audiolivros e livros em formato digital.

Trata-se de uma proposição abrangente e que está atendida, de forma genérica, no âmbito das diversas ações do programa estruturador Circuitos Culturais de Minas Gerais. Ademais as Constituições Federal e Estadual, bem como a legislação infraconstitucional, estabelecem um conjunto de orientações para o poder público, com o objetivo de promover a adequação de seus equipamentos para atender às pessoas com deficiência, inclusive deficiências visuais.

Desta forma, entendemos que a solicitação da Coordenadoria deve ser acatada por meio de requerimento a ser encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura, responsável pelo referido programa estruturador, para que promova estudos com vistas a verificar a possibilidade de implementar as medidas constantes na proposta de ação legislativa em apreço.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa n.º 171/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 172/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa n.º 172/2007, da União de Negros pela Igualdade - Unegro -, solicita a destinação de recursos para tombamento do patrimônio cultural de origem negra.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, audiências públicas em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei n.º 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita a destinação de recursos para tombamento do patrimônio cultural material e imaterial de origem negra no Estado.

O Programa Associado nº 131 - Preservação do Patrimônio Cultural - tem por objetivo garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas.

Com esse objetivo, são previstas diversas ações, entre as quais destacamos a de nº 4.212 - Proteção do Patrimônio Cultural -, cuja finalidade é proteger acervos de bens culturais do Estado de Minas Gerais por meios de instrumentos legais e outros mecanismos.

Também no Programa Associado nº 148 - Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste - Fase Dois - Prodetur/NE-II -, o patrimônio histórico-cultural é objeto da Ação nº 1295, que tem por finalidade elaborar estudos de viabilidade e desenhos técnicos de engenharia e obras para a preservação e recuperação de prédios e monumentos históricos tombados ou localizados em áreas e ou entornos, e promover a identificação, a documentação, a recuperação e a proteção do patrimônio histórico-cultural, material e imaterial, com previsão de recursos inclusive para a região central.

Portanto, a proposta de ação legislativa em exame já se encontra genericamente contemplada no âmbito do PPAG. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento de ofício ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - Iepha - solicitando o desenvolvimento de medidas específicas com os recursos previstos no PPAG visando à proteção e ao cadastro de bens materiais e imateriais de origem afro-descendente.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 172/2007 por meio de requerimento a ser encaminhado ao Iepha.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 183/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 183/2007, do Instituto de Estudos Pró-Cidadania, objetiva a incorporação das propostas priorizadas e acordadas na Conferência das Cidades.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe objetiva a incorporação ao PPAG das propostas priorizadas e acordadas na Conferência das Cidades, em especial a que estabelece a obrigatoriedade de capacitação de gestores eleitos e a que trata de facilitação, incentivo, implementação e fortalecimento da colaboração entre Municípios.

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - tem como objetivo estratégico planejar e gerir o desenvolvimento da rede de cidades mineiras para adequar sua capacidade de prestação de serviços de educação, saúde, saneamento, transporte, habilitação, acesso à internet, inovação tecnológica, formação profissional e gestão ambiental.

Para a consecução desse objetivo, o Governo propõe, no PPAG, a criação de uma área de resultado denominada Rede de Cidades e Serviços, composta por vários programas, entre os quais se destaca o Apoio ao Fortalecimento da Rede de Cidades, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, cujo objetivo é ampliar e melhorar a gestão dos serviços urbanos das cidades mineiras, potencializando sua ascensão hierárquica na rede de cidades.

No referido programa, a Ação 4.467 destina-se a capacitar gestores públicos municipais, servidores, Conselheiros, assim como outros atores da sociedade civil. Dessa forma valiamos que a primeira parte da proposta de ação legislativa em apreço, qual seja a capacitação dos gestores eleitos, se encontra contemplada no PPAG.

Quanto à segunda parte da proposta, consideramos que é conveniente e oportuno que haja a interlocução e a colaboração entre os Municípios mineiros. A otimização de resultados pressupõe, necessariamente, um arranjo institucional e um planejamento que leve em consideração as potencialidades regionais e a sinergia entre os atores envolvidos, bem como, a implementação de ações que promovam a facilitação e o fortalecimento da colaboração entre os Municípios.



A Ação 4.416, do mesmo projeto associado, tem por finalidade fomentar a prestação de serviços aos Municípios por meio das associações microrregionais, promovendo o ganho de escala.

Assim, para ajustar a Ação à proposta de iniciativa do Instituto de Estudos Pró-Cidadania, propomos a alteração de sua finalidade.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 183/2007 por meio de emenda a ser apresentada ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre AS Propostas de Ação Legislativa Nºs 220, 226 e 244/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 220/2007, de autoria do Circo de Todo Mundo, 226/2007 e 244/2007, ambas de autoria do Consea-MG, sugerem a extensão da oferta de alimentação escolar do ensino médio noturno para o ensino médio diurno.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, em 27/10/2007 e em 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas de ação legislativa em análise sugerem, em síntese, que a oferta de alimentação escolar para o ensino médio noturno, Ação 4.052, vinculada ao Programa 037 – Promédio, seja ampliada para beneficiar os alunos do período diurno.

A inclusão de ação no PPAG para oferecimento de alimentação escolar no ensino médio público é fruto do acolhimento de propostas apresentadas por diversas entidades em audiências públicas desde 2003, quando da apreciação do PPAG para 2004-2007. Em 2007, a Ação 2.915 – Alimentação Escolar para o Ensino Médio, vinculada ao Programa 310 – Universalização e Melhoria do Ensino Médio, teve 98% de sua meta financeira executada, o que demonstrou a disposição do governo estadual de incluir o projeto na agenda de políticas direcionadas ao mencionado nível de ensino. A ação consta novamente do planejamento governamental para 2008-2011, agora integrada ao Programa Promédio, que tem por objetivo a melhoria da qualidade e da eficiência do ensino médio.

Verifica-se, dessa forma, que a alimentação escolar para o ensino médio público se está consolidando como uma política educacional perene, em razão do reconhecimento de sua importância para a manutenção do aluno na escola, já que um dos maiores problemas enfrentados atualmente no setor educacional em todo o País é o alto percentual de evasão no ensino médio das redes públicas.

Assim, entendemos que a ampliação do alcance da Ação 4.052 para o ensino médio diurno se fundamenta em uma diretriz necessária: a universalização do ensino médio, assim como ficou evidenciado na evolução do ensino fundamental, não pode prescindir de uma universalização dos programas suplementares que integram as garantias constitucionais na área de educação, das quais o programa de alimentação escolar figura como o mais essencial.

Portanto, propomos o atendimento conjunto das propostas em estudo por meio de uma emenda que visa à alteração o nome da ação "Merenda no Ensino Médio Noturno", para "Alimentação Escolar para o Ensino Médio", bem como o atendimento progressivo do total de alunos matriculados na rede estadual no citado nível de ensino. As metas físico-financeiras para 2008 foram mantidas, sendo ampliadas a partir de 2009.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 220, 226 e 244/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 227/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 227/2007, do Conselho Regional de Serviço Social – Cress-Minas Gerais –, objetiva criar a ação nova Acompanhamento Social nas Escolas Públicas, que tem por finalidade permitir o acompanhamento social das famílias dos alunos beneficiados e a difusão do programa nas comunidades escolares.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

Um representante do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais apresentou proposta de emenda ao PPAG, na Área de Resultado Protagonismo Juvenil, pretendendo criar a ação nova Acompanhamento Social nas Escolas Públicas, que tem por finalidade permitir o acompanhamento social das famílias dos alunos beneficiados e a difusão do programa nas comunidades escolares no Programa Poupança Jovem. Esse programa objetiva estimular o comportamento pró-ativo dos jovens em áreas de risco, para concluir o ensino médio.

Já houve casos de ações semelhantes de ajuda aos jovens de áreas de risco que foram descaracterizadas ou encerradas por influências oriundas, infelizmente, do seio familiar ou da comunidade escolar. A proteção desses jovens deve ultrapassar os limites das escolas, de forma a permitir que a sua atuação pró-ativa seja eficaz. Faz-se necessário, portanto, um acompanhamento social das famílias dos beneficiários do programa e da comunidade em que vive.

Encontramos no Programa Estruturador Poupança Jovem a Ação Monitoramento e Avaliação do Programa por Entidade Externa. Para uma meta física prevista de três relatórios por ano, o governo está alocando recursos de R\$2.170.000,00 até R\$5.010.000,00, em 2011. Esses valores parecem-nos despropositados, pois, em ação similar, como a Avaliação da Atuação do Sistema de Defesa Social, a previsão é de aproximadamente R\$1.060.000,00, em 2008, até aproximadamente R\$1.300.000,00, em 2011. Esses recursos serão utilizados para produzir oito pesquisas por ano sobre o Sistema de Defesa Social do Estado.

Dessa forma, acreditamos ser viável a proposta em análise, na forma de emenda que repasse para a ação nova, a partir de 2008, recursos que julgamos excedentes na Ação 1.049.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 227/2007, na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estabelece o orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 246, 252 e 260/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 246/2007, de autoria do Conselho Regional de Educação Física, objetiva criar a ação nova Centros de Referência do Esporte. As Propostas de Ação Legislativa nºs 252 e 260/2007, de autoria do PCdoB de Turmalina, objetivam criar a ação nova Centro Olímpico Vale do Jequitinhonha. Essas propostas pretendem ser incluídas no Programa Estruturador Minas Olímpica.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o PPAG 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em análise podem ser aglutinadas em uma única proposta que vise à construção de centros esportivos nas macrorregiões do Estado.

Os centros esportivos a serem criados serão fundamentais para a consecução dos projetos de formação esportiva, como a Ação 1.215 – Criação e Consolidação de Pólos de Desenvolvimento do Esporte –, constante na proposta original do PPAG 2008-2011. Essa ação busca promover a integração social de estudantes com vocação para o desporto e paradesporto, aprimorando o seu rendimento, por meio da criação de oficinas de esporte, além de apoiar e reestruturar as oficinas já existentes. Sem locais adequados, essa ação não irá progredir.

Esse é motivo de sermos favoráveis às propostas em comento.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 246, 252 e 260/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 250/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 250/2007, de autoria da Associação Mineira das Federações Esportivas, objetiva a construção do Centro Olímpico de Formação Esportiva do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

O Centro Olímpico de Formação Esportiva tem por finalidade o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes e jovens nas modalidades olímpicas e para-olímpicas. Essa é uma reivindicação antiga das entidades e dirigentes esportivos. O governo do Estado tem a construção desse centro como imprescindível para o desenvolvimento do desporto em Minas Gerais. Foi com essa concepção que em 15/12/2003 foi baixado pelo Governador do Estado o Decreto nº 43.700, que encerrava as atividades de abrigo no Centro Educacional do Horto, unidade administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes e criava o Centro de Formação Desportiva que, conforme dispõe o art. 3º desse Decreto, passaria a funcionar no imóvel do antigo Centro Educacional.

Diferentemente do que dispõe o Decreto nº 43.700, de 2003, o governo do Estado, por meio do PPAG 2008-2011, está destinando a referida área do Bairro Horto para a criação do Centro da Juventude de Minas Gerais, Programa Estruturador nº 007, que objetiva criar um espaço inter-institucional de referência para os jovens, para estimular a postura pró-ativa destes em relação ao seu futuro.

Não nos cabe, neste momento, discutir a utilização desse imóvel, pois as duas finalidades são fundamentais para a juventude do Estado. Cabe, sim, propor uma ação nova no Programa Estruturador Minas Olímpica, que objetiva educar pelo esporte, promover a cultura da atividade física e beneficiar o cidadão pela oportunidade de um estilo de vida mais saudável. Esse objetivo passa, necessariamente, pela construção do Centro Olímpico de Formação Esportiva, razão pela qual somos favoráveis ao acolhimento da proposta em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 250/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 256/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 256/2007, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Zona da Mata, objetiva a implantação, em regime de co-financiamento do Estado e dos Municípios, de conselhos tutelares na totalidade dos Municípios mineiros, equipados com estrutura adequada e com equipe técnica especializada na área jurídico-social.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 31/10/2007, em Juiz de Fora, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise solicita a implantação, em regime de co-financiamento do Estado e dos Municípios, de conselhos tutelares na totalidade dos Municípios mineiros, equipados com estrutura adequada e com equipe técnica especializada na área jurídico-social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90, caracteriza, de forma inovadora na legislação brasileira, as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos. Para tanto, o Estatuto prevê uma institucionalidade própria, estruturada em rede, com a participação de organizações da sociedade civil e do Estado, com funções distintas, mas complementares, nas áreas de garantia ao acesso a direitos universais e inclusivos, e de defesa jurídica, política e social a toda criança e adolescente que tiver direito ameaçado ou violado.

De acordo com o ECA, o conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município, deverá haver pelo menos um conselho tutelar, encarregado, entre outras atribuições, de aplicar as medidas de proteção às crianças e aos adolescentes e as medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, de assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária referente ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, de encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra esses direitos, e, ainda, de encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

O ECA prevê também a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, responsabilizando-os pela deliberação e controle da política para esse segmento em seus respectivos níveis de atuação. Dessa forma, a função dos conselhos de direito é bastante complexa, por incluir desde atividades de natureza preventiva e compensatória, ao propor políticas, até atividades que visam ao controle da implementação e da execução dessas mesmas políticas. A criação dos conselhos de direitos para as três esferas de governo, com participação da sociedade civil, de forma paritária, em sua composição, é uma das diretrizes da política de atendimento, conforme o disposto no art. 88, II, do ECA.

Importa lembrar que em todas as audiências públicas realizadas para a discussão do PPAG, desde 2003, Conselheiros e ativistas pelos direitos da criança e do adolescente apresentaram demandas que não são devidamente atendidas pelo poder público municipal, como a disponibilização de veículo para o atendimento de denúncias em áreas de difícil acesso, urbanas e rurais; o fornecimento de equipamentos de informática que permitam o acesso ao Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – Sipa – , a manutenção de equipe técnica de suporte aos Conselheiros, entre outras. Essas carências, no nosso entendimento, comprometem a gestão da política dos direitos da criança e do adolescente. A cooperação do Estado com os conselhos tutelares e os conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, portanto, mostra-se imprescindível, por meio de recursos destinados ao Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA.

Em razão da importância dos conselhos tutelares e dos conselhos de direitos para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, acolhemos a proposta em pauta, com a apresentação de emenda, criando ação nova no âmbito do Programa 266 – Gestão da política da criança e do adolescente – , de apoio a conselhos tutelares e conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 256/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 280/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 280/2007, de autoria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, tem por objetivo a inclusão da previsão de construção de unidade integrada de segurança pública no Município de Frutal, nos anexos do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 29/10/2007, em Frutal, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007. A sugestão em análise é fruto desse evento e tem por escopo a implantação de unidade integrada de segurança pública em Frutal.

A segurança pública é área que tem merecido crescente atenção e redobrados esforços por parte da sociedade e do poder público. A proposta em estudo, de notória relevância, objetiva enfrentar o problema na região de Frutal, por meio da implementação, na localidade, de uma unidade integrada de segurança pública. Trata-se de medida que deve ser efetivada, ainda que não exatamente por meio de emenda ao projeto de PPAG que tramita nesta Casa.

Por meio da Ação 1.035 – Modernização logística de unidades prediais integradas –, que tem como finalidade "implantar unidades prediais adequadas ao funcionamento integrado dos órgãos de defesa social, potencializando a atividade operacional, a troca de informações e o compartilhamento de responsabilidades", o PPAG assegurará, potencialmente, o atendimento à proposta em tela. A ação abrange todas as regiões de planejamento e, tecnicamente, não comporta especificação como a sugerida.

Apesar de a proposta em estudo não justificar a apresentação de emenda ao PPAG, verificamos que, em se tratando de sugestão meritória, esta Casa deve se posicionar sobre a matéria, por meio de requerimento que reivindique a priorização do Município de Frutal na execução da Ação 1.035.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 280/2007 por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 281/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 281/2007, de autoria da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fórum de

Enfrentamento à Violência, do Fórum de Combate à Erradicação do Trabalho Infantil, do Fórum Mineiro de Educação Infantil, da Rede de Medidas Socioeducativas, da Pastoral do Menor e da Promotoria da Infância e da Juventude de Belo Horizonte, tem por objetivo alterar, no anexo do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011, a Ação 4.360 – Atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em medidas com privação de liberdade.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Esta Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007.

A proposta em exame tem por escopo alterar a finalidade e as metas financeira e física da Ação 4.360 – Atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em medidas com privação de liberdade –, prevista no PPAG no Programa 004 – Atendimento às medidas socioeducativas –, desdobrando-a em duas ações distintas: "atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em medida socioeducativa de internação" e "atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em medida socioeducativa de semiliberdade". Desagregadas as ações, separar-se-iam as respectivas metas físicas e financeiras.

O objetivo da proposta é claro. Trata-se de assegurar que as medidas de privação de liberdade aplicadas a jovens em conflito com a lei tenham recursos reservados de forma equilibrada para cada uma delas. Pretende-se, assim, evitar que determinada modalidade predomine, sob premissa que considera igualmente importantes os casos de internação e de semiliberdade.

A proposta é coerente com a política pública de atendimento ao adolescente e, nos termos propostos, permite um ganho qualitativo para a ação enfocada. Entendemos, portanto, que se trata de sugestão que deve ser aprovada, por meio de emenda que preveja valores para cada uma das ações, as quais deverão, ao longo do tempo, receber semelhante previsão de despesa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 281/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 283/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 283/2007, de autoria da Rede de Medidas Socioeducativas, tem por objetivo alterar, no anexo do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011, a regionalização da Ação 4.358 – Qualificação profissional, formação e capacitação de equipes socioeducativas.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Esta Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007.

A proposta em exame tem por escopo alterar a regionalização da Ação 4.358 – Qualificação profissional, formação e da capacitação de equipes socioeducativas –, prevista no PPAG no Programa 004 – Atendimento às medidas socioeducativas –, que tem por finalidade promover a modernização do sistema socioeducativo por meio da formação e da capacitação dos servidores, para a melhoria dos serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

A ação em tela se refere a atividades governamentais que, dada sua funcionalidade no corpo da política pública de atendimento ao adolescente e ao jovem, devem atender todas as regiões do Estado. Tem razão o proponente, na medida em que identifica uma limitação inadequada na proposta original e propõe sua mudança. É o que esta Casa deve promover, por meio da competente emenda que apresentamos ao final deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 283/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 284/2007

## Comissão de Participação Popular

### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 284/2007, de autoria da Rede de Medidas Socioeducativas, tem por objetivo alterar, no anexo do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011, a regionalização da Ação 4.360 – Atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em medidas com privação de liberdade.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

Esta Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007.

A proposta em exame tem por escopo alterar a regionalização da Ação 4.360 – Atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em medidas com privação de liberdade –, prevista no PPAG no Programa 004 – Atendimento às medidas socioeducativas.

A ação em tela se refere a atividades governamentais que, dada sua funcionalidade no corpo da política pública de atendimento ao adolescente e ao jovem, devem atender a todas as regiões do Estado. Tem razão o proponente, na medida em que identifica uma limitação inadequada na proposta original e propõe sua mudança. É o que esta Casa deve promover, por meio da competente emenda que apresentamos ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 284/2007 na forma de emenda.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

## Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 288/2007

## Comissão de Participação Popular

### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 288/2007, da Rede de Medidas Socioeducativas, objetiva estender para o público que reside no interior do Estado a Ação 4.368 – Implementação do programa de egressos do sistema socioeducativo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6 a 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame pretende que a Ação 4.368 – Implementação do programa de egressos do sistema socioeducativo –, do Programa 004 – Atendimento às medidas socioeducativas –, seja estendida para o interior do Estado, sendo adicionado o correspondente recurso financeiro.

Observamos que, de fato, a previsão contida na proposta original do PPAG para 2008-2011 contempla apenas a região Central do Estado, o que torna adequada sua substituição pela proposta em tela. A natureza do citado programa indica que outras regiões do Estado devem também ser atendidas, consoante a demanda existente em cada uma delas.

Em se tratando de atividade estratégica como o atendimento a adolescentes e jovens egressos do cumprimento de medidas socioeducativas, o qual tem em vista o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inserção na vida escolar e a qualificação escolar profissional desse público, entendemos que não somente sua regionalização deve ser alterada como devem ser adicionados aproximadamente 30% ao valor originalmente previsto, para cada exercício do quadriênio de planejamento.

O atendimento à despesa adicional no exercício de 2008, que deverá ser incorporado ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, ocorrerá mediante dedução de R\$700.000,00 na Ação 1.205 – Construção de unidades socioeducativas –, cuja execução nos dois últimos exercícios tem ficado cerca de 25% aquém das previsões constantes da Lei de Meios e que, além disso, recebeu na previsão para 2008 elevação de montante que permitirá a operação indicada.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 288/2007 por meio de emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 295/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 295/2007, de autoria de Thiago Ivahóé de Matos Bartels, integrante da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais – UEE –, objetiva a criação de programa de educação, prevenção e contenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, no trabalho, na escola e na família.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise tem por objetivo a criação de programa de educação, prevenção e contenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, no trabalho, na escola e na família.

Verificamos que o que se pretende já está parcialmente atendido por diversos programas do Plano Plurianual de Ação Governamental. Podemos citar como exemplo o Programa 160 – Rede Complementar de Suporte Social de Atenção ao Dependente Químico –, que tem por objetivo promover, implantar, ampliar, articular e efetivar a melhoria das diversas ações e serviços de atenção ao usuário de álcool e outras drogas, desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais nas atividades de redução de demanda (prevenção, tratamento e reinserção social) e redução dos danos sociais e à saúde nos diversos Municípios do Estado.

Em nosso entendimento, a proposta deve ser acolhida, na forma de requerimento para encaminhamento de ofício à Secretaria de Esportes e da Juventude, solicitando que priorize ações de educação com vistas à prevenção e à contenção ao uso de drogas no âmbito da família, da escola e do trabalho.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 295/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

## Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 296, 297, 298 E 307/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 296, 297, 298 e 307/2007, de autoria de José Joesso Alves Pereira, Marinalva Pereira Lopes, Edgard Pereira dos Santos, Gilson Ferreira do Amaral e Saulo Aparecido de Oliveira Pinto, objetivam a instalação das Comarcas de Araçuaí, Itaobim e Padre Paraíso.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou no dia 26/10/2007, em Araçuaí, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em exame pretendem a instalação das Comarcas de Araçuaí, Itaobim e Padre Paraíso. Ocorre que essas comarcas já foram criadas pela Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001. Essa mesma lei traz exigências para a instalação de comarcas, conforme o disposto em seu art. 5º, II, "a", "b" e parágrafo único.

Nosso entendimento é que a prestação jurisdicional deve ser garantida a todo cidadão, e a instalação dessas comarcas iria facilitar o acesso da população ao Judiciário. Muitos cidadãos deixam de buscar seus direitos por falta de condições financeiras de se locomover até a comarca mais próxima. Assim, julgamos que a instalação e a designação dessas comarcas devem ser efetivadas com a maior brevidade possível.

Tendo em vista o exposto, acolhemos as Propostas de Ação Legislativa nºs 296, 297, 298 e 307/2007 na forma de requerimento para encaminhamento de ofício ao Tribunal de Justiça, solicitando providências para a imediata instalação e designação das Comarcas de Araçuaí, Itaobim e Padre Paraíso.

#### Conclusão

Diante do exposto opinamos pelo acolhimento das Propostas de Ação Legislativa nºs 296, 297, 298 e 307/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 299/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 299/2007, de autoria do Fórum de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais, objetiva a inclusão no PPAG, no Programa 184 – Formação e Capacitação do Policial Civil –, da seguinte ação: ampliação do efetivo da Polícia Civil, com a criação de cargos de Psicólogo e de Assistente Social para atuarem nas delegacias especializadas.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise tem por objetivo a inclusão no PPAG, no Programa 184 – Formação e Capacitação do Policial Civil –, da seguinte ação: ampliação do efetivo da Polícia Civil, com a criação de cargos de Psicólogo e de Assistente Social para atuarem nas delegacias especializadas.

Ocorre que a criação de cargos é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme prevê o art. 66, III, "b", da Constituição Estadual.

As estatísticas mostram que a cada 15 segundos uma mulher é espancada no Brasil, de acordo com o Instituto Patrícia Galvão, de São Paulo. Com o advento da Lei Federal nº 11.340, sancionada em 7/8/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, os órgãos envolvidos no sistema de Justiça criminal terão de se adequar para o fiel cumprimento dessa legislação.

Em nosso entendimento, a criação dos cargos pretendida pela proposta em análise seria de extrema importância para melhorar a qualidade do atendimento aos cidadãos nas delegacias especializadas. Assim, acolhemos a proposta na forma de requerimento para encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo.

##### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 299/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 302/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 302/2007, de autoria do estudante Tiago Fabiano de Souza, da PUC Minas, integrante do Parlamento Jovem, objetiva a criação, nas comarcas do Estado, de Juizados Especiais de Violência contra a Mulher.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise tem por objetivo a inclusão no PPAG de programa que possibilite a criação, nas comarcas do Estado, de Juizados Especiais de Violência contra a Mulher.

Segundo o Instituto Patrícia Galvão, de São Paulo, estatísticas mostram que a cada 15 segundos uma mulher é espancada no Brasil. Com o advento da Lei Federal nº 11.340, sancionada em 7/8/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, os órgãos envolvidos no sistema de Justiça criminal terão de se adequar para o fiel cumprimento dessa



legislação.

O Juizado Especial sugerido pela proposta em análise deverá incluir em sua estrutura representantes da Defensoria Pública, do Ministério Público, das Polícias Civil e Militar, assistentes sociais e psicólogos, pois essa interdisciplinaridade é fundamental para um atendimento eficiente às vítimas desse tipo de violência, que geralmente acontece em grande escala nos lares e que, por medo, é pouco denunciada. Assim, nosso entendimento é que a criação desses Juizados seria uma medida importante no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher,

Portanto, acolhemos a proposta, na forma de requerimento para encaminhamento de ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando a criação dos Juizados Especiais de Violência contra a Mulher.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 302/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 304/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 304/2007, de autoria do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil do Estado de Minas Gerais – Recivil –, objetiva a implantação do projeto Pai Mineiro é Legal, a ser realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça, o Recivil e a Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de atender à demanda de reconhecimentos de paternidade no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise tem por objetivo a inclusão, no PPAG, de programa para a implantação do projeto Pai Mineiro é Legal, a ser realizado em parceria entre o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil do Estado de Minas Gerais – Recivil –, a Corregedoria-Geral de Justiça e a Secretaria de Estado de Educação, com a finalidade de atender à demanda de reconhecimentos de paternidade no Estado.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, divulgados em 2006 e referentes ao ano anterior, o índice de crianças não registradas no prazo legal de 90 dias, no Estado de Minas Gerais, é de 13,2%, correspondente a 42.438 crianças não registradas pelos pais, as quais oficialmente não existem.

Nosso entendimento é que parcerias do setor público com o setor privado, visando a atender uma demanda social, são sempre bem-vindas.

Iniciativas como a Ação Global, envolvendo instituições públicas e privadas, profissionais liberais e voluntários, que proporcionam à população diversos serviços públicos em um mesmo local, além de cursos e oficinas, lazer e diversão, merecem nossos elogios.

Assim, acolhemos a proposta, na forma de requerimento para encaminhamento de ofício ao Judiciário e à Secretaria de Estado de Educação, solicitando que essa parceria seja efetivada.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 304/2007, por meio de requerimentos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 305/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 305/2007, de autoria da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, objetiva a criação do serviço militar para as mulheres.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou no dia 31/10/2007, em Juiz de Fora, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame pretende a criação do serviço militar para as mulheres, e foi oferecida pela Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, mas entendemos não ser pertinente ao PPAG.

Ocorre que por disposição da Constituição Federal as mulheres atualmente são isentas do serviço militar obrigatório, conforme o § 2º do art. 143, a seguir transcrito:

"Art. 143 - O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º - Às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º - As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do

serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir. "

A mulher pode servir, voluntariamente, como militar de carreira ou temporária. Para ser militar de carreira, precisam cursar um dos seguintes estabelecimentos de ensino: a Escola de Administração do Exército, localizada em Salvador, que matriculou a primeira turma feminina em 1992, com 49 mulheres; o Instituto Militar de Engenharia, no Rio de Janeiro, que forma oficiais para o quadro de Engenheiros Militares; além da Escola de Saúde do Exército, também no Rio de Janeiro, que forma oficiais médicas, dentistas, farmacêuticas, veterinárias e enfermeiras para o quadro de saúde do Exército. O mesmo ocorre tanto na Marinha quanto na Aeronáutica.

Portanto, para que as mulheres possam prestar o serviço militar obrigatório, seria necessária uma mudança na Constituição Federal, razão pela qual rejeitamos a proposta.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 305/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 317/2007, 362/2007 e 364/2007

Comissão de Participação Popular

## Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 317/2007, de autoria das entidades Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, Fórum de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, Fórum de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente, Rede de Medidas Socioeducativas, Promotoria da Infância e Juventude de Belo Horizonte, solicita a desagregação das ações dos Programas Saúde em Casa e Viva Vida, de forma a permitir identificar e controlar as alocações para atenção à saúde mental de crianças e adolescentes e para atenção à saúde do adolescente. A Proposta de Ação Legislativa nº 362/2007, de autoria das mesmas entidades supracitadas, solicita a ampliação e a regionalização da atenção a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas, bem como ações de educação para prevenir o uso de drogas. A Proposta de Ação Legislativa nº 362/2007, de autoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, solicita a promoção de ações de saúde mental infanto-juvenil, deficiência mental e autismo, relativas a tratamento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes que tenham o álcool e drogas como questão central.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em análise têm como objetivo assegurar a realização de ações de saúde mental voltadas para crianças e adolescentes com transtorno mental, deficiência mental, autismo e usuários de álcool e outras drogas em todo o Estado.

Diversos diplomas legais regulamentam a atenção em saúde mental, dentre os quais destacamos: a Lei Federal nº 10.216, de 6/4/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; a Lei nº 11.802, de 18/1/95, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental, determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes, regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências; e a Portaria GM nº 336, de 19/2/2002, que acrescenta novos parâmetros para a área ambulatorial, ampliando a abrangência dos serviços substitutivos de atenção diária, estabelecendo portes diferenciados a partir de critérios populacionais e direcionando novos serviços específicos para a área de álcool e outras drogas e infância e adolescência.

A Portaria GM nº 336, do Ministério da Saúde, de 19/2/2002, determina que os Centros de Atenção Psicossocial - Caps - devem realizar

prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamentos intensivo, semi-intensivo e não intensivo. Além dos Caps I, II e III, existe ainda o Capsi, especializado no atendimento de crianças e adolescentes, que se constitui em referência para uma população de 200 mil habitantes e funciona das 8 às 18 ou 21 horas, atendendo 15 crianças e adolescentes por turno e, no máximo, 25 pacientes por dia. Já o Capsad visa a atender aos pacientes com transtornos decorrentes do uso e da dependência de substâncias psicoativas para uma população de até 70 mil habitantes.

A rede de atenção substitutiva em saúde mental vem se consolidando e aprimorando o atendimento às demandas dos usuários portadores de transtornos mentais e de suas famílias. Em nosso Estado, um número crescente de centros de atenção psicossocial, centros de convivência, residências terapêuticas e outros meios de atenção alternativos à hospitalização vêm sendo colocados à disposição da população em diversas regiões; entretanto, parece haver um vazio assistencial no que se refere às ações voltadas para as crianças e os adolescentes e para os usuários de álcool e outras drogas: segundo o Relatório de Gestão da Coordenação Estadual de Saúde Mental 2003-2006, atualmente há cinco Capsi e cinco Capsad em funcionamento no Estado. Embora o aumento do número de Caps dependa da iniciativa dos Municípios, o Estado pode colaborar para a ampliação e a melhoria da rede de saúde mental, especialmente no que se refere às crianças e aos adolescentes. Por isso consideramos fundamental a inclusão de ação específica no PPAG com o objetivo de incentivar os Municípios a implementarem seus Caps. A nova ação propõe, inicialmente, o incentivo para dois Municípios na Macrorregião Central e para um Município em cada uma das demais macrorregiões sanitárias do Estado.

Encontramos, dentro do Programa Especial 708 – Atenção à Saúde, a Ação 4.388 – Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, para a qual o governo está prevendo R\$ 38.000.000,00 em recursos anuais no período de 2008 a 2011. Como a finalidade dessa ação é proporcionar condições para os Municípios mineiros executarem atividades referentes à saúde da população local em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, acreditamos ser viável repassar parte de seus recursos para efetivar a proposta em análise por meio da nova ação a ser criada, o que também contribuirá para o fortalecimento da atenção em saúde mental prestada pelos Municípios.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 317/2007, 362/2007 e 364/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estabelece o Orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 328/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 328/2007, de autoria da Sociedade São Vicente de Paulo de Viçosa, solicita o estabelecimento de convênio entre o Hospital São João Batista, de Viçosa, e o Sistema Único de Saúde - SUS -, para prestação de atendimento oncológico.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 31/10/2007, em Juiz de Fora, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita o estabelecimento de convênio entre o Hospital São João Batista, de Viçosa, e o SUS, para prestação de atendimento oncológico.

O Hospital São João Batista, registrado com o nº 2099438 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES -, do Datasus, já é credenciado no Sistema Único de Saúde e está sob a gestão municipal em Viçosa. Segundo informações do CNES, ele presta atendimento hospitalar nas seguintes especialidades: cirurgia geral, ortopedia e traumatologia, clínica geral, pediatria, pneumologia, UTI adulto, obstetria e psiquiatria.

Consideramos oportuna o acolhimento da proposta em comento na forma de requerimento a ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, solicitando a realização de estudos sobre a possibilidade de o referido hospital se credenciar na especialidade de oncologia para atender pelo SUS.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 328/2007 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 332/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 332/2007, da Associação de Moradores do Bairro Grama, solicita o aumento das especialidades médicas atendidas pelo Hospital São João Batista, já que ele é referência regional.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 31/10/2007, em Juiz de Fora, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe solicita o aumento das especialidades médicas atendidas pelo Hospital São João Batista, já que ele é referência regional. O Hospital São João Batista, registrado com o nº 2099438 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES -, do Datasus, já é credenciado no Sistema Único de Saúde e está sob a gestão municipal em Viçosa. Segundo informações do CNES, ele presta atendimento hospitalar nas seguintes especialidades: cirurgia geral, ortopedia-traumatologia, clínica geral, pediatria, pneumologia, UTI adulto, obstetrícia e psiquiatria.

Consideramos oportuno o acolhimento da proposta em comento na forma de requerimento a ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, solicitando a realização de estudos sobre a possibilidade de o referido hospital se credenciar em outras especialidades, além das já citadas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 332/2007 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - João Leite.

Parecer sobre AS Propostas de Ação Legislativa Nºs 445 a 447, 465 e 467/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 445/2007, da Escola Família Agrícola de Virgem da Lapa; 446/2007, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Formoso; 447/2007, da Cáritas Diocesana de Araçuaí; 465 e 467/2007, da Fetaemg, sugerem a oferta de apoio técnico e financeiro às escolas família agrícola - EFAs - do Estado, por meio de sua inclusão entre as escolas beneficiadas pelos programas governamentais de educação básica.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, em 27/10/2007, em Araçuaí, e nos dias 6 a 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas de ação legislativa em análise sugerem, em síntese, que os programas governamentais voltados para melhoria da rede física, capacitação profissional, fornecimento de material didático e incentivo à prática desportiva beneficiem as escolas família agrícola. A Proposta de Ação Legislativa nº 446/2007 sugere ainda que sejam destinados recursos para as EFAs do Médio e do Baixo Jequitinhonha.

A Lei nº 14.614, de 2003, instituiu o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Família Agrícola do Estado. Desde sua regulamentação, as EFAs têm sido beneficiadas com repasses semestrais de recursos, na forma de bolsas para os alunos matriculados, conforme os critérios estabelecidos na legislação. A inclusão de programa próprio, no planejamento do governo estadual, para atendimento às escolas família agrícola ocorreu por força do acolhimento de sugestões colhidas nas audiências públicas que subsidiaram a discussão do PPAG para 2004-2007, e esse programa foi mantido no Plano Plurianual para 2008-2011.

Devido à insuficiência de recursos próprios para manutenção desse importante projeto pedagógico desenvolvido pelas EFAs, diversas entidades propuseram maior participação do Estado no financiamento das atividades mantidas pelas citadas escolas, ao que anuímos na oportunidade da apreciação das sugestões.

De acordo com o Decreto nº 43.978, de 2005, a execução do Programa de Apoio às Escolas Família Agrícola é feita por meio de repasses financeiros para as associações mantenedoras, ou seja, o governo estadual não executa ele próprio as despesas referentes ao programa. Assim, com o intuito de manter os critérios de funcionamento do programa definidos no regulamento, consideramos pertinente o atendimento das propostas em análise por meio do incremento dos valores a serem repassados às EFAs, na Ação 4.587 - Atendimento à Escola Família Agrícola, no Programa 232, detalhando-se a finalidade da ação, conforme as demandas apresentadas pelos proponentes.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 445 a 447, 465 e 467/2007 por meio de emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que dispõe sobre o orçamento do Estado para 2008.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - João Leite.

## Parecer sobre AS Propostas de Ação Legislativa Nºs 469 e 471/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 469/2007, do Consea-MG, e 471/2007, do Conselho de Alimentação Escolar-MG, sugerem que seja realizada uma adequação nas cozinhas das escolas estaduais e que a coordenação das ações do programa de alimentação escolar sejam exercidas por nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética, visando à promoção da alimentação saudável nas escolas.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A Proposta de Ação Legislativa nº 469 sugere que as cozinhas das escolas estaduais sejam supridas dos equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento e coordenadas por técnicos em nutrição. A Proposta de Ação Legislativa nº 471 pretende que sejam contratados nutricionistas e técnicos de nutrição e dietética para coordenar e monitorar o programa de alimentação escolar, com a recomendação de que cada Superintendência Regional de Ensino possa contar com pelo menos 100 nutricionistas auxiliados por técnicos. Em razão da semelhança manifesta em seus objetivos, as duas propostas serão analisadas em conjunto.

No ciclo de debates "Alimentação escolar como estratégia de segurança alimentar e nutricional", realizado nesta Casa Legislativa, nos dias 18 e 19/10/2007, ficou evidenciada a necessidade de se promoverem diversas melhorias na gestão estadual do programa de alimentação escolar, tendo sido esse, aliás, o principal fator que motivou a realização do evento. A necessidade de contratação de nutricionistas pelo Estado para auxiliar, de forma permanente, no planejamento, na coordenação e na execução do programa de alimentação escolar, foi apontada como uma das prioridades pelos participantes.

Os repasses da União à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – têm caráter suplementar e são destinados exclusivamente à aquisição de alimentos, cabendo aos Estados e Municípios gerir a estrutura de planejamento, coordenação e execução do Programa, prover as escolas dos utensílios e equipamentos necessários e criar as condições adequadas ao bom funcionamento do Programa. Segundo a Resolução nº 32, de 2006, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, gestor nacional do Programa, em seu art. 14, § 6º, "a aquisição dos alimentos para o PNAE deve obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista responsável técnico e será realizada, prioritariamente, no Município, no Estado, no Distrito Federal ou nas regiões de destino, visando à redução dos custos e ao atendimento das diretrizes do Programa".

No mesmo diapasão, a Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do PNAE, determina:

"Art. 6º – Os cardápios do programa de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão elaborados por nutricionistas capacitados, com a participação do CAE e respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência por produtos básicos, dando prioridade, dentre esses, aos semi-elaborados e aos in natura."

A Resolução nº 358, de 2005, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar - PAE -, estabelece os parâmetros numéricos para responsabilidade técnica por parte dos nutricionistas e recomenda que o número de alunos beneficiários não exceda a 1.000 para cada profissional.

Verifica-se que Minas Gerais necessita urgentemente se adequar ao disposto nas normas federais citadas, uma vez que, conforme declarado por representantes do governo estadual no ciclo de debates, há somente sete nutricionistas pertencentes ao quadro funcional do Estado atualmente.

Por essas razões, consideramos pertinentes as propostas apresentadas e opinamos pelo seu acatamento na forma de emendas ao PPAG e ao Orçamento, por meio da criação de uma nova ação no Programa 234 – Alimentação Escolar, destinada a equipar adequadamente as cozinhas das escolas e desenvolver ações de acompanhamento do programa por nutricionistas. Em 2008, as metas físicas e financeiras ficam restritas ao atendimento de 50 escolas, nas regiões Norte de Minas e dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, como experiências-piloto, prevendo-se a ampliação progressiva das metas durante a vigência do PPAG. Esta Comissão acata a Proposta nº 471 também na forma de um requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para contratação de nutricionistas nos moldes apresentados na proposta.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 469 e 471/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estabelece o Orçamento do Estado para o exercício de 2008, e na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - João Leite.

## PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 540/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 540/2007, do Fórum Estadual Lixo e Cidadania - Felc -, requer a criação de uma nova ação com a finalidade: "Realização de pesquisa multidisciplinar visando ao estabelecimento de uma cartografia socioambiental, econômica e cultural dos catadores e das possibilidades para a implantação da coleta seletiva nos Municípios com a participação das associações ou cooperativas de catadores".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher subsídios para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta visa à criação de uma nova ação para a realização de pesquisa multidisciplinar que tenha por objetivo estabelecer uma cartografia socioambiental e econômica, e analisar as possibilidades de implantação da coleta seletiva nos Municípios com a participação das associações ou cooperativas de catadores.

No PPAG 2008-2011 há várias ações, associadas ao Programa Estruturador 045 -Resíduos Sólidos -, com o objetivo de apoiar os Municípios na implantação de sistemas de gestão integrada de resíduos sólidos, que incluem a coleta seletiva e disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos. Os Municípios, por força das imposições da legislação ambiental, devem promover, entre outras medidas, a extinção dos lixões e a criação de aterros sanitários.

A coleta seletiva representa uma importante etapa do processo de gestão dos resíduos. É preciso, contudo, que se empreguem nos sistemas de gestão de resíduos os catadores de materiais recicláveis, propiciando-lhes a participação em programas de capacitação e o apoio para a organização em associações ou cooperativas. Ao Estado incumbe favorecer políticas públicas integradas, com sustentabilidade ambiental e social, de forma que essa categoria de trabalhadores, quase sempre marginalizada por razões culturais, usufrua os benefícios socioeconômicos e tenha condições de inserção nos sistemas municipais de gestão de resíduos sólidos.

Com o intuito de auxiliar a inclusão social da classe dos catadores de materiais recicláveis, estamos apresentando uma emenda para a aprovação de uma nova ação legislativa que atenda diretamente suas reivindicações.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 540/2007, por meio de emenda.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.771/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação ao trecho da estrada que liga o Município de Sericita à BR-262.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/11/2007 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.771/2007 tem por escopo dar a denominação de Sebastião Gomes dos Reis – Tatão Sampaio – ao trecho da rodovia que liga o Município de Sericita à BR-262.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União nem do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, estabelece a exigência de que o homenageado seja falecido e tenha prestado relevantes serviços à comunidade, além da inexistência de outro bem com a mesma denominação no Município.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia, aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro desta Casa.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.771/2007.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Delvito Alves - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.771/2007

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação ao trecho da estrada que liga o Município de Sericita à BR-262.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.771/2007 pretende dar a denominação de Sebastião Gomes dos Reis – Tatão Sampaio – ao trecho da rodovia que liga o Município de Sericita à BR-262.

A homenagem que se pretende fazer a Sebastião Gomes dos Reis, mais conhecido como Tatão Sampaio, é oportuna e meritória, uma vez que ele, por ter-se envolvido na defesa dos ideais de liberdade e no desenvolvimento social da comunidade, tornou-se pessoa admirada e querida pelos sericitenses.

O homenageado mudou-se ainda jovem para o Município, quando ainda se denominava Itaporanga, onde exerceu atividades de agropecuarista e fez muitos amigos, pois sempre ajudava àqueles que o procuravam, principalmente às pessoas mais carentes. Foi casado com Maria Aparecida Cruz, com quem teve quatro filhos, entre os quais o atual Prefeito de Sericita.

Embora falecido em 1973, com apenas 45 anos de idade, vítima de um acidente automobilístico, deixou a certeza de ter cumprido com dignidade sua missão junto à família e aos conterrâneos.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.771/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.843/2007

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Campo Belo, com sede nesse Município.

Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.843/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Campo Belo, que tem como finalidade precípua defender, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, os interesses e as reivindicações de seus associados.

Promove, também, a perfeita união e a solidariedade entre eles e os componentes das suas famílias, proporciona-lhes assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica e realiza simpósios, conferências, cursos e seminários sobre temas relacionados com a sua atuação.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.843/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Vanderlei Miranda, relator.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de resolução em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Resolução nº 3.536/2006, visa a sustar os efeitos da alínea "b" do § 1º do art. 5º e do art. 11 do Decreto nº 32.649, de 13/3/91.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 10/4/2007, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta Comissão, em exame preliminar, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, consoante dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Aos autos do processo legislativo, foram juntados o Ofício nº 21/2007/ALL-SUBSCC, da Secretaria de Estado da Casa Civil, bem como nota técnica elaborada pela Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, encaminhados a esta Assembléia Legislativa, para instruir o processo.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise pretende sustar os efeitos da alínea "b" do § 1º do art. 5º e do art. 11 do Decreto nº 32.649, de 13/3/91, que regulamenta a Lei nº 9.760, de 20/4/89, com a redação dada pela Lei nº 10.419, de 16/1/91, que concede passe livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos, no transporte coletivo intermunicipal do Estado.

A referida alínea prevê como requisito para a concessão de credenciamento de passe livre atestado de que o beneficiário é pobre no sentido legal, expedido por autoridade competente.

E, ainda, o art. 11 do citado decreto dispõe que o Estado celebrará convênio com as empresas de transporte coletivo intermunicipal, estabelecendo as condições para assegurar-lhes a indenização referente aos custos decorrentes da concessão de passe livre aos deficientes físicos, de que trata o decreto em questão.

Primeiramente, cumpre-nos esclarecer que a Constituição da República, em seu art. 49, V, e a Carta mineira, em seu art. 62, XXX, asseguram ao Poder Legislativo a competência para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem de sua competência regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. A mencionada competência representa, a um só tempo, desdobramento da função fiscalizadora do Poder Legislativo e meio para preservação de sua função legislativa. Afinal, se o Poder Executivo extrapolar sua função regulamentadora ao editar um decreto, estará ele invadindo a seara legislativa, ao utilizar o instrumento infralegal para inovar a ordem jurídica. À luz do art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, os decretos se prestam à fiel execução da lei, não possuindo, consoante a ordem jurídica brasileira, caráter inovador, salvo na hipótese do inciso VI do mesmo art. 84, que não se aplica ao caso em tela.

No ensinamento de Alexandre de Moraes, na sua obra "Direito Constitucional", "os regulamentos são normas expedidas privativamente pelo Presidente da República, cuja finalidade precípua é facilitar a execução das leis, removendo eventuais obstáculos práticos que podem surgir em sua aplicação e se exteriorizam por meio de decreto, sendo, pois, como relembra Marcelo Caetano, importante fonte do direito administrativo.

Na clássica lição do Ministro Carlos Velloso, 'os regulamentos são regras jurídicas gerais, abstratas, impessoais, em desenvolvimento da lei, referentes à organização e ação do Estado, enquanto poder público'. Editados pelo Poder Executivo, visam tornar efetivo o cumprimento da lei, propiciando facilidades para que a lei seja fielmente executada. É que as leis devem, segundo a melhor técnica, ser redigidas em termos gerais, não só para abranger a totalidade das relações que nelas incidem, senão, também, para poderem ser aplicadas, com flexibilidade correspondente, às mutações de fato das quais estas mesmas relações resultam. Por isso, as leis não devem descer a detalhes, mas, conforme acima ficou expresso, conter, apenas, regras gerais. Os regulamentos, estes sim, é que serão detalhistas".

Ainda na lição de Alexandre de Moraes, "o regulamento não poderá alterar disposição legal, nem tampouco criar obrigações diversas das previstas na disposição legislativa".

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1553/DF, o Supremo Tribunal Federal decidiu:

"Regulamento - Balizas - Sustação - Executivo "Versus" Legislativo. Mostra-se constitucional decreto legislativo que implique sustar ato normativo do Poder Executivo exorbitante do poder regulamentar."

Na justificação do projeto, alega o autor que a alínea "b" do § 1º do art. 5º do Decreto nº 32.649 inova a ordem jurídica, invadindo seara de lei em sentido estrito, uma vez que, se a lei não restringe o rol de usuários aptos a usufruir do passe livre, não cabe ao decreto fazê-lo.

A Lei nº 9.760, de 1989, com a redação dada pela Lei nº 10.419, de 1991, que foi regulamentada pelo decreto em questão, prevê a concessão de passe livre no transporte coletivo intermunicipal aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos, não havendo, em seu texto, a exigência de que o beneficiário seja pobre, no sentido legal, para a concessão do benefício. Vê-se que, neste aspecto, realmente, o decreto inovou, estabelecendo uma exigência para a concessão de um benefício não prevista na lei regulamentada.

Quanto ao art. 11 do citado decreto, ao analisarmos seu texto, observamos que ele gera dupla interpretação, podendo dar margem à conclusão de que a eficácia da lei está condicionada à indenização a ser paga pelo Estado às concessionárias de transporte coletivo intermunicipal. Isso não pode ocorrer, visto que cabe à administração, em um Estado Democrático de Direito, cumprir a lei, independentemente de sua aplicação acarretar ou não ônus para a administração, os seus contratados ou os administrados.

A administração pública deve assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que, muitas vezes, é afetado por modificações incidentes sobre o estado de coisas vigentes à época de sua assinatura. Ocorre que o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato é realizado em um momento posterior à eficácia da lei, por meio de seu aditamento, nos termos do art. 65, § 6º, da Lei de Licitações.

Como se vê, o decreto em tela exorbitou do limite de suas funções. Ademais, ele não cumpriu a sua função de tornar efetivo o cumprimento da



lei, proporcionando facilidades para que a lei seja fielmente executada. De outra forma, criou obstáculo para a eficácia plena da lei. Afinal, a lei não exige, para a concessão do benefício, a comprovação de pobreza do usuário. Também não condiciona a eficácia da lei ao pagamento de indenização, pelo Estado, à concessionárias de transporte coletivo intermunicipal.

Finalmente, faz-se necessário tecer considerações sobre a Apelação Civil nº 1.0000.00.162855-1/000(1), mencionada na nota técnica elaborada pela Secretaria de Estado de Esportes e Obras Públicas, juntada aos autos do processo legislativo. Conforme se depreende da decisão, cujo teor é anexado a este parecer, a Justiça mineira entendeu que:

"Gratuidade aos maiores de 65 anos e deficientes físicos nos transportes coletivos. Direito concedido pela CF apenas em relação à área urbana, não à metropolitana. Impossibilidade de implementar despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária. É defeso ao Poder Judiciário adentrar o mérito discricionário do Poder Executivo."

Vê-se que a decisão do referido Tribunal não tratou das matérias previstas nos dispositivos do decreto cujos efeitos o projeto de resolução em exame pretende sustar. Não, há, pois, ofensa à coisa julgada.

#### Conclusão

Tendo em vista o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 716/2007.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Ademir Lucas - Delvito Alves - Célio Moreira - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.105/2007

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

#### Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.968/2004, cria o Programa Mineiro Solidário de Incentivo à Produção e Consumo de Biodiesel - Soldiesel - e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Inicialmente, é importante ressaltar que a proposição em foco foi discutida por esta Casa na legislatura anterior quando, na ocasião, foi anexada ao Projeto de Lei nº 1.408/2004, o qual foi convertido na Lei nº 15.976, de 2006, que institui a Política Estadual de Apoio à Produção e à Utilização do Biodiesel e de Óleos Vegetais.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, em seu exame prévio da matéria, concluiu que apenas o art. 3º da proposição inova a ordem jurídica sem contrariar dispositivos constitucionais. Esse artigo visa a estabelecer mais um parâmetro para a aplicação da Lei nº 13.803, de 2000 (também conhecida como Lei Robin Hood), a qual define os critérios para a distribuição da parcela do ICMS pertencente aos Municípios.

No projeto original, o somatório das áreas destinadas ao plantio de oleaginosas para a fabricação de biodiesel deverão ser classificadas como "Área de Proteção Ambiental II" para o cálculo do ICMS a ser repassado aos Municípios. No entendimento da CCJ, essa classificação é inadequada, pois essas áreas não se enquadram nas categorias de unidades de conservação da natureza previstas nas legislações federal e estadual. Com o intuito de corrigir essas questões, a CCJ apresentou o Substitutivo nº 1, que altera a Lei Robin Hood e propõe que áreas cultivadas com oleaginosas para fabricação de biodiesel sejam incluídas no critério "produção de alimentos" para repasse do ICMS devido aos Municípios.

Ao analisarmos as questões mencionadas, somos levados a concordar com a CCJ, pois também entendemos que a matéria disposta no projeto em tela já se encontra disciplinada na citada Lei nº 15.976, de 2006. A nosso ver, o Substitutivo nº 1 é oportuno, pois exclui os dispositivos inócuos e dá melhor ordenamento ao comando do art. 3º da proposta original. Em relação ao objetivo desse artigo - incluir na Lei Robin Hood áreas de plantio de oleaginosas para a fabricação de biodiesel - depreende-se que a preocupação do autor é evitar que Municípios com vocação para essas culturas tenham perda de receitas decorrente da aplicação dessa lei.

Realmente, por causa das políticas nacional e estadual de estímulo à produção de biodiesel, áreas atualmente destinadas ao cultivo de alimentos, em Municípios diversos, poderão ceder lugar a plantios de oleaginosas para a fabricação desse combustível. Como consequência, esses Municípios terão perda de receita decorrente da aplicação do critério "produção de alimentos" previsto no inciso VI do art. 1º, da Lei Robin Hood. Neste caso, estaremos diante de um grave contra-senso: justamente aqueles Municípios que se empenharem na produção de oleaginosas - matéria-prima essencial para o desenvolvimento do programa nacional de biodiesel - serão penalizados.

No decorrer de nossos estudos sobre a matéria em questão, recebemos valiosas contribuições de técnicos da Emater e da Feam, que nos indicam ser oportuno promover outras alterações pontuais na Lei Robin Hood, de forma a incorporar novas diretrizes para o repasse de ICMS aos Municípios sob os critérios "produção de alimentos" e "meio ambiente".

As novas medidas que propomos para o critério "produção de alimentos" buscam estimular o envolvimento das administrações municipais em ações específicas de apoio a pequenos produtores rurais. Entre essas ações citamos a extensão rural, a mecanização, o fornecimento de sementes, mudas e fertilizantes e a manutenção de estruturas para o beneficiamento, a embalagem, o transporte e a comercialização de produtos agrícolas. Além disso, propomos também o aumento do ICMS a ser repassado pelo critério produção de alimentos de 1% para 2%.

Essas medidas merecem o nosso apoio, pois muitos Municípios mineiros são essencialmente agrícolas, com elevada proporção de pequenos

produtores rurais, e têm baixa participação no repasse do ICMS arrecadado pelo Estado. Dados apresentados na publicação Minas Gerais no Século XXI, volume IV, editada em 2002 pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, mostram que o setor agropecuário é o principal formador do PIB em 18,6% dos Municípios mineiros e o segundo em importância para o PIB de 54,3% de Municípios. Ou seja, 72,9% dos Municípios mineiros têm suas economias fortemente atreladas ao setor agropecuário.

Já no critério "meio ambiente", propomos duas medidas: acrescentar a coleta seletiva de resíduos sólidos como mais um parâmetro para a distribuição de ICMS aos Municípios e elevar de 1% para 1,5% o ICMS a ser repassado por esse critério.

Portanto, com o intuito de acatar e ampliar as disposições contidas no Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, o qual altera a Lei Robin Hood, estamos apresentando o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.105/2007 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os incisos VI e VIII e o § 2º do art. 1º da Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

VI - produção de alimentos e de oleaginosas para fabricação de biodiesel: os valores decorrentes da aplicação dos percentuais à frente de cada item serão distribuídos aos Municípios segundo os seguintes critérios:

a) parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre a área cultivada do Município e a área cultivada do Estado, referentes à média dos dois últimos anos;

b) parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais do Município e o número de pequenos produtores rurais do Estado;

c) parcela de 16% (dezesesseis por cento) do total será distribuída entre os Municípios onde exista programa de extensão rural, que atenda especialmente aos pequenos produtores rurais, de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais existentes no Município;

d) parcela de 6% (seis por cento) do total será distribuída entre os Municípios onde exista Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Plano Municipal de Desenvolvimento Rural em execução, respeitada a mesma relação percentual estabelecida na alínea "b" deste inciso;

e) parcela de 16% (dezesesseis por cento) do total será distribuída entre os Municípios onde existam programas de apoio à produção de pequenos produtores, de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais existentes no Município, sendo 6% (seis por cento) para mecanização, 4% (quatro por cento) para sementes e mudas, 4% (quatro por cento) para calcário e fertilizantes e 2% (dois por cento) para pequenos animais;

f) parcela de 12% (doze por cento) do total será distribuída entre os Municípios onde existam programas de apoio à comercialização da produção de pequenos produtores, sendo 4% (quatro por cento) para manutenção de estruturas físicas para a comercialização de produtos "in natura" e processados, 4% (quatro por cento) para manutenção de equipamentos de beneficiamento, transformação, classificação e embalagem, 2% (dois por cento) para disponibilização de transporte para a comercialização de produtos e 2% (dois por cento) para compra de produtos de pequenos produtores para utilização em escolas, creches, hospitais, asilos e outras instituições públicas;

(...)

VIII - meio ambiente: observados os seguintes critérios:

a) parcela de, no máximo, 1/3 (um terço) do total será distribuída aos Municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da população, sendo que o valor máximo a ser atribuído a cada Município não excederá o seu investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio "per capita" dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários, fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam -;

b) parcela de, no máximo, 1/3 (um terço) do total será distribuída aos Municípios que implantarem sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, preferencialmente com a participação de associações de catadores de materiais recicláveis, sendo a remuneração de cada Município calculada em função da quantidade de materiais recicláveis segregados, conforme dispuser o regulamento;

c) o restante dos recursos será distribuído com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastradas, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual;

d) a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fará publicar, até o último dia do trimestre civil, os dados apurados relativos ao trimestre imediatamente anterior, com a relação de Municípios habilitados segundo os itens 1,2 e 3 desta alínea, para fins de distribuição dos recursos no trimestre subsequente;

(...)

§ 2º - Os dados referentes ao inciso VI deste artigo, relativos à produção de alimentos e de oleaginosas para fabricação de biodiesel, serão fornecidos pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que fará publicar, a cada trimestre civil, no órgão oficial dos Poderes do Estado, as informações pertinentes às alíneas enumeradas no mencionado inciso, para fins de distribuição no trimestre subsequente."

Art. 2º - O quadro "Critérios de Distribuição" do Anexo I da Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000)

(...)

Critérios de Distribuição	Percentual
VAF (art. 1º, I)	3,18
Área geográfica (art. 1º, II)	1,00
População (art. 1º, III)	2,71
População dos 50 Municípios mais populosos (art. 1º, IV)	2,00
Educação (art. 1º, V)	2,00
Produção de alimentos e de oleaginosas para fabricação de biodiesel (art. 1º, VI)	2,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,00
Meio Ambiente (art. 1º, VIII)	1,50
Gasto com saúde (art. 1º, IX)	2,00
Receita própria (art. 1º, X)	2,00
Cota mínima (art. 1º, XI)	5,50
Municípios Mineradores (art. 1º, XII)	0,11
Total	25,00"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Almir Paraca, relator - Wander Borges - Fábio Avelar - Inácio Franco.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.801/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 1.801/2007 "proíbe a cobrança prévia de taxa para cadastramento de 'currículum vitae' em agências de empregos, inclusive as virtuais, e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/11/2007, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da

Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, consoante dispõe o art. 102, III, "a", do mencionado regimento.

#### Fundamentação

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que duas proposições de conteúdo idêntico tramitaram nesta Casa na legislatura passada e na atual, a saber, os Projetos de Lei nºs 2.128/2005 e 494/2007, ambos de autoria do Deputado Leonardo Moreira. Ao apreciar o Projeto de Lei nº 494/2007, esta Comissão aprovou o parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria na reunião realizada no dia 24/4/2007, o qual foi publicado no "Diário do Legislativo" de 28/4/2007.

O Projeto de Lei nº 1.801/2007 reproduz, literalmente, os mesmos dispositivos das proposições anteriores, não trazendo elementos inovadores que possam modificar o entendimento desta Comissão sobre a matéria. Ora, se a essência do projeto permanece inalterável, o vício de inconstitucionalidade remanesce, razão pela qual somos levados a reproduzir a mesma linha de argumentação utilizada anteriormente:

"A par de propor a vedação prévia da cobrança de taxa para cadastramento de 'currículum vitae', o projeto enumera penalidades a serem aplicadas à empresa agenciadora de mão-de-obra que desrespeitar o disposto na futura lei: advertência, na primeira ocorrência; multa, no valor de R\$1.000,00, na segunda ocorrência; multa equivalente ao dobro da anterior, nas ocorrências subsequentes, e suspensão das atividades pelo prazo máximo de trinta dias; e cassação do alvará de funcionamento. Ademais, o projeto estabelece que as empresas agenciadoras de emprego terão o prazo de trinta dias para se adequarem ao disposto na lei, o qual deverá ser contado a partir da data de sua regulamentação.

Apesar da preocupação do parlamentar com a situação dos desempregados, a qual se manifesta mediante a proposta de vedação da cobrança de preços para cadastramento de 'currículum vitae' nas agências de emprego, o projeto contém vício jurídico insanável, por contrariar princípio elementar da atividade econômica.

Ora, a Constituição da República, no 'caput' do art. 170, prescreve que a livre iniciativa e a valorização do trabalho humano são fundamentos da ordem econômica, que deverá observar os princípios da propriedade privada, da livre concorrência e da busca do pleno emprego, entre outros enumerados nos incisos do citado preceito constitucional. Além disso, é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização do poder público, salvo nos casos especificados pelo legislador, conforme determina o parágrafo único do art. 170 da Carta Magna.

Vê-se, portanto, que o ordenamento constitucional vigente realça a importância da livre iniciativa como uma diretriz norteadora da atividade empresarial, que tem no lucro o objetivo básico das empresas particulares que integram o chamado segundo setor. No campo da atividade econômica, que é peculiar à iniciativa privada, prevalece a liberdade de ação e a não-ingerência do Estado no desenvolvimento de ações dessa natureza, salvo em situações excepcionais que justifiquem intervenções estatais fundadas na própria Constituição. Se se tratar de empresa privada instituída com base na livre iniciativa de que trata o texto magno, eventual proibição legal de cobrança pelos serviços prestados configuraria uma intervenção ilícita na ordem econômica, uma vez que o Estado legislador estaria dificultando ou, até mesmo, impedindo a obtenção de lucro pelas empresas que atuam no mercado. Disposição desse jaez é totalmente incompatível com o mencionado postulado da Lei Maior, o qual constitui verdadeira restrição ao poder público em benefício da liberdade que deve ser assegurada às organizações particulares exploradoras de atividade econômica. No regime capitalista, como é o caso do Estado brasileiro, não se pode esquecer que o lucro é a finalidade por excelência de todas as instituições que operam no mercado, a menos que se trate de organizações não governamentais, que são entidades do chamado terceiro setor, desprovidas de objetivos econômicos e executoras de atividades de relevância pública.

Há que ser feita, ainda, outra observação: a proposição em referência empregou o termo 'taxa' de maneira imprópria, pois esta é uma modalidade de tributo que tem por fundamento o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, conforme determina o art. 145, II, da Constituição Federal. Destarte, apenas as pessoas jurídicas de capacidade política (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) desfrutam de competência constitucional para instituir taxas, embora a cobrança possa ser delegada a outras pessoas jurídicas. Entretanto, de acordo com os termos do projeto, os destinatários do comando normativo são as empresas particulares que atuam como agências de emprego, e não o Estado propriamente dito, que é a entidade política competente para criar e arrecadar taxas. Como se trata de um equívoco de ordem técnica, o vício poderia ser facilmente corrigido por meio de emenda ou substitutivo, se fosse o único problema do projeto. O vício principal que o macula, como foi mencionado, diz respeito à violação do princípio constitucional da livre iniciativa, postulado que constitui parâmetro para o exercício de atividade empresarial".

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.801/2007.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Delvito Alves.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/12/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Durval Ângelo

exonerando Cleide Cezário de Freitas Ribeiro do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;

exonerando Edmar Rosa Sobrinho do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;

exonerando Marilda do Perpétuo Socorro do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Edmar Rosa Sobrinho para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;

nomeando Marilda do Perpétuo Socorro para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Tadeu Leite

nomeando Rosemiro Salgado Roque para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e do art. 7º da Resolução nº 5.198, de 21/5/01, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.767, de 11/5/89, assinou o seguinte ato:

nomeando Fátima Zanonatto Lacerda para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão VL-41, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2007

Objeto: aquisição de equipamentos para CPD. Pregoeiro vencedor: Drive A Informática Ltda.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO ADITIVO

Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Conveniado: Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecer diretrizes de cooperação entre os órgãos convenientes para o desenvolvimento de trabalhos institucionais de políticas públicas. Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação do convênio CNV/019/2006. Vigência: 12 meses a partir de 29/11/2007. Dotação Orçamentária: 3.3.90.14 Grupo 3; 3.1.90.13 Grupo 1 e 3.1.90.11 Grupo 1.

ERRATA

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.612/2007

Fica sem efeito a publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 4/12/2007, na pág. 108, col. 4.